SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4102

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 599/2025

Certifico que foi realizado no dia 20/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 602/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAL, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – CREDENCIAMENTO 004/2024.**Contratado**:**SONARA ALVES DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 34.902.215/0001-10,**firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO TÉCNICO E OPERACIONAL, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL em estabelecimentos registrados no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou, ainda, em serviços de equivalência superior como SIF, SUSAF, CISPOA, SISBI-POA ou outro de mesma lógica que venha a ser criado para ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIRENOR e seus municípios, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Atividades Inspeção Permanente: Matadouros/ Frigoríficos	R$ 100,00 por hora	2.000 horas ano
Atividades de Inspeção Periódica: Mel, Ovos, Pescado, Embutidos, Leite.	R$ 100,00 por hora	2.000 horas ano
Atividade atinentes ao médico veterinário, serviço de inspeção em abatedouro de responsabilidade/supervisão do CISPOA, SISBI-POA E SIF.	R$ 70,00 por hora - exercido o serviço no mínimo 15 horas semanais e não menos de quatro horas diárias.	1.000 horas ano
		VALOR TOTAL: R$ 470.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de junho de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:D54A4A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 07/2025. Empresa Contratada: DIONE LUIS THEISSEN. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção musical da Cantora PAULA MACHADO, para a realização do show artístico em festividade alusiva aos 66 anos de emancipação político-administrativa, no dia 16 de fevereiro de 2025, no espaço Volksgarten, com duração de 1h (uma hora), com início previsto para as 18h30min. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 160(cento e sessenta) dias, a contar do dia 17 de fevereiro de 2025, tendo vigência até o dia 26 de julho de 2025, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 07/2025. Destaca-se que a apresentação não foi realizada na data inicialmente planejada, exclusivamente por questões climáticas, alheias à vontade das partes envolvidas. Assim, conforme Termo de Compromisso anexado ao Despacho nº 26 do Processo Administrativo nº 514/2025, prevê-se a apresentação artística para o dia 25 de julho de 2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 20 de junho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:E8EFF382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL
EDITAL nº 19/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, visando à construção de Unidade Básica de Saúde - UBS tipo IV, conforme proposta nº 12476.3510001/24-002, Novo PAC, no Município de Agudo/RS, de acordo com o Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. Cópia da Ata Final, com julgamento das razões e contrarrazões de recurso pelo Sr. Prefeito Municipal, nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 20 de junho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:1804CDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1185/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1183/2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1183/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de junho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:721CE7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
DECRETO N 3.053, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pelas chuvas intensas ocorridas desde o dia 17 de junho de 2025, conforme COBRADE: 1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Ronivan Fontoura Braga, Prefeito do Município de Amaral Ferrador, localizado no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a severa tempestade atingiu subitamente o Município de Amaral Ferrador em diversas áreas com alagamentos nas localidades Estrada Geral, Estrada do Horto, Passo da Telha, Ciro Gomes, Coxilha do Amaral, Goiaba 1 e Goiaba 2, Colônia Santo Antônio, Bom Será, Capoeirão Morro Agudo, Foles, Rincão dos Vargas, Rincão dos Freitas, deixando com famílias ilhadas e sem acesso, em estado de vulnerabilidade, com danos materiais em suas residências;
II- Que em decorrência dos danos agravam a situação de anormalidade, a tendência que as chuvas continuem, causando prejuízos no interior da cidade;
III- Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

IV- A ocorrência de chuvas intensas que atingiram o Município desde o dia 17 de junho de 2025 que perduram até os dias de hoje, provocando alagamentos, deslizamentos de terra e danos à infraestrutura local;

V- O colapso de pontes e vias públicas, o que compromete o deslocamento da população e o acesso a serviços essenciais, como saúde, segurança e abastecimento;

VI- A necessidade de adoção de medidas urgentes para mitigar os danos e restabelecer a normalidade nas áreas atingidas;

VII- A manifestação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC,

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JONATHAN LACERDA
Secretário da Administração e RH

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:520B4656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

CONTRATO N° 318/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 05.343.704/0001-80

OBJETO: Referente a contratação de empresa para serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço. Processo de dispensa de licitação nº 242/2025. Protocolo nº 1951/2025.
VALOR: R$ 3.450,00(Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Período de Vigência:O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A234A8B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 311-2025

CONTRATO N° 311/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ: 18.828.722/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 17/2024
VALOR: R$ 144,90 (Cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:170779DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 313-2025

CONTRATO N° 313/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MANOS COM ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.464.439/0001-64
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 17/2024
VALOR: R$ 51,92 (Cinquenta e um reais com noventa e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:82E848E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 315-2025

CONTRATO N° 315/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.494.246/0001-23
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 17/2024
VALOR: R$ 127,83 (Cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CC82B0A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 316-2025

CONTRATO N° 316/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RSUL LTDA, CNPJ: 14.066.477/0001-84
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 17/2024
VALOR: R$ 77,00 (Setenta e sete reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6AC1A52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

EDITAL Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material de expediente, papelaria e artesanato, solicitado pelas Secretarias Municipais.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 04 de julho de 2025, às 09 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.**
Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada, ou ainda pelo telefone 54-99922-8300.

Chapada/RS, 23 de junho de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:CC9F63B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 01/2025 – PROCESSO 050/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Contratado: **34.434.112/0001-72**
Objeto: **EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO E LUMINOTÉCNICO NA PRAÇA CENTRAL, LOCALIZADA NA RUA DAS AZALEIAS, DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS. (LOTE 02)**
Valor: **R$ 247.000,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FA01D4AC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2025 – PROCESSO 038/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **GRAZIELE BRUCKMANN**
CNPJ Contratado: **60.191.638/0001-89**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MESA DOBRÁVEL FEITA SOB MEDIDA PARA USO DURANTE AS OFICINAS TERAPÊUTICAS REALIZADAS COM OS PACIENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 3.380,00**
Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FCCF9CE2

SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025 EDITAL Nº 35/2025 CARGO: MONITOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para 01 (uma) vaga e Cadastro de Reserva (CR), por prazo determinado para desempenhar funções MONITOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL de junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e da Lei Municipal n° 1.061 de 03 de setembro 2002, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 148 de 20 de outubro de 2010.

Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R$1.950,69 (mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), por vaga, o qual compreenderá, além da contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. A carga horária a ser cumprida será de 20 (vinte) horas semanais.

O período de inscrição é de 23 a 27 de junho de 2025.

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro, do Município de Entre-Ijuís, no período compreendido entre os dias23 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:DA9A0A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **029/2025** – Sistema de Registro de Preços tipo menor preço por item, para eventual e futura aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **23/06/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **04/07/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 20 de junho de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:85616D3F

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto o edital de Pregão Eletrônico **030/2025** do tipo menor preço por item, para aquisição de um container do tipo DRY 20 pés, em atendimento às necessidades/demandas da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania do Município de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **23/06/2025 as 14:00hs**. Data e hora da disputa: **04/07/2025 as 14:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 20 de junho de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:5308D058

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO Nº 046/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Maratá torna público que, no período de **23/06/2025 até 31/12/2025** estará aberto o recebimento da documentação de empresas interessadas em participar do credenciamento de

profissionais especializados para a prestação de serviços de maquiagem e penteado às soberanas da 18ª Oktoberfest de Maratá. Os pedidos de credenciamento deverão ser protocolados exclusivamente por meio do site: https://marata.1doc.com.br/atendimento. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou pelo fone: (51) 999 969 184.

Maratá, 20 de junho de 2025

GISELE ADRIANA SCHNEIDER **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:D90441CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.58 Data: 09/06/2025 Hora: 16:40

Portaria nº 351/2025

JOEL GHISIO, Prefeito de PM DE MARIANA PIMENTEL, no use de suas atribuicoes legais, e de conformidade corn o que estabelece o artigo 40, § 7° da Constituicao Federal, redacao dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019 e Lei Complementar Municipal n° 1 de 2021, art. 4, CONCEDE PENSAO ao dependente da servidora inativa **ISAURA DA SILVA HOFF**, matricula 116, cargo de Servente, padrao 04, classe C, regime juridico estatutario, 40 horas semanais, falecida em 30/05/2025, inativada conforme Portaria n° 67/2004, sendo a pensao composta por 60% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando **R$ 1.342,52**, complementados ate o valor do salario minimo nos termos da Constituicao Federal, distribuidos da seguinte forma: **JOAO VILSON DE SOUZA HOFF**, conjuge, a contar de 30/05/2025, a raid() de 60%, no valor de RS 1.342,52.
A pensao sera custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensoes dos Servidores Piablicos, e seu reajuste sera efetivado pela manutencao do valor real.

MARIANA PIMENTEL, 09/06/2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito de PM De Mariana Pimentel.

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:01EE0E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. MIGUEL HÉRICO AMENGUAL.

DECRETO Nº 1.986, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Decreta luto oficial no Município de Mariana Pimentel em decorrência do falecimento do Sr. Miguel Hérico Amengual.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos VIII e pelo art. 80, inciso I, alínea "O", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Miguel Hérico Amengual, em 20 de junho de 2025, 2° Tesoureiro da Comissão Emancipacionista do Município de Mariana Pimentel no ano de 1991, que também exerceu os mandatos de Vereador na Câmara Municipal de Mariana Pimentel, legislatura 1993 a 1996, de Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, legislatura 1997 a 2000 e Secretário Municipal de Obras no ano de 2013,

DECRETA:

Art. 1º É decretado luto oficial no Município de Mariana Pimentel/RS, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2° Haverá em todos os prédios públicos, o Hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o período de luto referido no art. 1° deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 20 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 20/06/2025.
Local: Diário oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2B4714DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 339 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **Contrato n° 26/2025 (49.821.559 ANDRE EHLERS)** Contratação de prestação de serviços de animação musical ao vivo de DANI & TOMÁS e BANDA LONGA METRAGEM, com duração de 4 (quatro) horas e disponibilização de equipamentos para apresentações de artistas locais e regionais. **Contrato** n° **29/2025 (F A R METAL LTDA)** Locação de 4 pirâmides 10x10x03m para uso no evento de 33 anos de Emancipação Política e 136 Anos de Colonização Polonesa. **Contrato** n° **31/2025 (ABREUS PROMOTERS LIMITADA)** Admissão de serviço de segurança desarmada e serviços gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em relação ao evento que acontecerá dia 25 de maio do ano corrente. Comemoração essa que se faz em homenagem aos 33 Anos de Emancipação Política do Município de Mariana Pimentel e 136 Anos de Colonização Polonesa da região**. Contrato n° 33/2025 (NATALIA MILESKI BECKER CORREA 04735925090)** Contratação de empresa para locação de brinquedos, com disponibilidade de monitores, manutenção montagem e desmontagem, para atuar nas festividades dos 33 anos de Emancipação Política e 136 anos de Colonização Polonesa**. Contrato**

n° 34/2025 (VICTOR LUCIANO S. CORLETA) Contratação de empresa para locação de gerador elétrico dentro da capacidade de 120 KVA, para as festividades dos 33 anos de Emancipação Política e 136 anos de Colonização Polonesa. **Contrato n° 35/2025 (RODRIGO DA COSTA DIAS DE OLIVEIRA)** Contratação de serviço de locação de banheiros químicos portáteis para atendimento durante evento comemorativo aos 33 anos de Emancipação Política e aos 136 anos de Colonização do Município. A locação se justifica pela necessidade de suprir a demanda de uso sanitário, especialmente para o público presente nas áreas externas do evento.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **ROBSON CESTARI ARGENTON** no cargo de Chefe de Setor, matrícula n°. 24280 e **SILESIO DE MEDEIROS MOREIRA,** Motorista, matrícula n°. 5436, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,

Secretário Municipal de Governança.

ROBSON CESTARI ARGENTON,
Fiscal de Contratos.

SILESIO DE MEDEIROS MOREIRA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/06/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.
Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AA082A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 340, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **contrato n° 27/2025 (RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA)** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos maquinários da frota municipal, com fornecimento de peças.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA**, Diretor Geral, matrícula 24236 e **FILIPI LOURENZE**, Chefe de Setor, matrícula 24296, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA,
Fiscal de Contratos.

FILIPI LOURENZE,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/06/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5B1C547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 341, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **contrato n° 28/2025 (CENTRO SUL TELECOM INFORMATICA EIRELI)** Contratação de prestação de serviço de internet dedicada e ilimitada (sem franquia mensal e sem redução de velocidade) com velocidade de 200MB Full Duplex dedicada.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores, **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** cargo de Diretor Geral, matrícula n°. 24168 e **SANDRO DE SOUSA SOUZA**, cargo de Assessor Técnico, matrícula, n°. 24211-1, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de Contratos.

SANDRO DE SOUSA SOUZA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/06/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8E4AF56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 342, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **contrato n° 30/2025 (FRANCIELE DOS SANTOS ANTUNES- ME)** Contratação de empresa para serviços de arbitragem para atuar no torneio de futebol masculino, nas festividades do município.
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores, **THAUGANY DEBOM NUNES** no cargo de Chefe de Setor, matrícula 24268 e **ROBSON CESTARI ARGENTON** no cargo de Chefe de Setor, matrícula n°. 24280, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

THAUGANY DEBOM NUNES,
Fiscal de Contratos.

ROBSON CESTARI ARGENTON,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/06/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AACF6FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 343, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **contrato n° 32/2025 (GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA AUTOVIACAO A C V LTDA)** Contrato a aquisição de 400 (quatrocentos) vales-transportes para locomoção de um servidor municipal no trajeto Barão do Triunfo – Linha Arroio Grande e Mariana Pimentel – Linha Potreiro Grande, observadas as características e especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores, **ÁDRIAN GALECKI PRZIBILSKI,** Diretor Geral, matrícula 24250 e **RITA DE CÁSSIA MURLIK MORETTO,** Diretor Geral, matrícula 24254, suplente.
Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

ÁDRIAN GALECKI PRZIBILSKI,
Fiscal de Contratos.

RITA DE CÁSSIA MURLIK MORETTO
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/06/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E38F12FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 349 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de ATA **n° 01/2025 (STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA)** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de gasolina comum para os veículos automotores e agrícolas da frota municipal, cuja entrega, deverá ser realizada no tanque próprio da Administração.
RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA**, Diretor Geral, matrícula 24236 e **FILIPI LOURENZE**, Chefe de Setor, matrícula 24296, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de

outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 06 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA,
Fiscal de Contratos.

FILIPI LOURENZE,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 06/06/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5E9367BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 350 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de ATA **n° 02/2025 (COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA)** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de cestas básicas, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **ANDRÉIA SILVEIRA TEIXEIRA,** cargo de nutricionista**,** matrícula n°. 24350 e **DANIELA SZYMCZAK** no cargo de Supervisor Geral do Ensino, matrícula 10731, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 06 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

ANDRÉIA SILVEIRA TEIXEIRA,
Fiscal de Contratos.

DANIELA SZYMCZAK,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 06/06/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E5CFF22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE COMODATO

Contrato de Comodato e Exclusividade nº 01/2025 do Município de Mariana Pimentel.

O Município de Mariana Pimentel/RS, nos termos dos artigos 580 à 585 do Código Civil, torna pública a intenção de celebrar contrato de comodato com a empresa Davidson Augusto Hirt Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.995.224/0001-83, cujo objeto consiste na cessão gratuita de 01 (um) container modelo DC 40 pés, em perfeito estado de conservação, com número de série PCIU4637194, para utilização como ponto de recebimento de resíduos eletroeletrônicos no município, conforme previsto no Contrato de Comodato e Exclusividade nº 01/2025 do Município de Mariana Pimentel.

O prazo do comodato será de 42 (quarenta e dois) meses, sem encargos financeiros para a Administração Pública.

Eventuais empresas interessadas em apresentar proposta similar de comodato para fins idênticos poderão se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, por meio do endereço eletrônico: licita@marianapimentel.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 14h.

Mariana Pimentel/RS, 20 de junho de 2025.

JOEL GHISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:C6883D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

RETIFICA AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS tendo em vista que foi necessário a alteração do Termo de Referência em anexo, resolve abrir novo prazo para apresentação de propostas de preços, para eventual contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Municipal 1832/2023, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme especificações abaixo:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Rio Grande do Sul e Municípios limítrofes, bem como um kit composto por mastro e canopla. A contratação tem como objetivo atender às necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 23/06/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 25/06/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 26/06/2025 - às 08h00min

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B96F663F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 280/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DA ATA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 329 DE 21 DE MAIO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA N° 280/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DA ATA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da Ata n° **25/2024 (QUERODIESEL TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA)** tendo por objeto aquisição parcelada e eventual de óleo diesel S10 para os veículos automotores e agrícolas da frota municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 280/2024 e fica **DESIGNADO** como gestor da Ata Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais da ata os servidores **DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA,** Diretor Geral, matrícula 24236 e **FILIPI LOURENZE,** Chefe de Setor, matrícula 24296, suplente**.**

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 21 de maio de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

DUGASARIAN DOS SANTOS VIEIRA,
Fiscal de Contrato,

FILIPI LOURENZE,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 21/05/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:34451655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 291/2024 E 398/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DA ATA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 332 DE 22 DE MAIO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA N° 291/2024 E 398/2024 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DA ATA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da Ata n° **28/2024 (KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CONEXAO MÉDICA COMERCIAL LTD, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GRAMS & GRAMS LTDA, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, METTA FARMACEUTICA LTDA, FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)** tendo por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde Municipal. **41/2024 (CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA)** tendo por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e ampolados para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde Municipal **42/2024 (BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, BR. SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI, CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME, DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES, DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GRAMS & GRAMS LTDA, HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JT MEDICAMENTOS LTDA, LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, METTA FARMACEUTICA LTDA,**

MK PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI, VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA) tendo por objeto o registro de preços para a eventual para aquisição de materiais hospitalares para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 291/2024 e 398/2024 e fica **DESIGNADO** como gestor da Ata Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais da ata os servidores **FABRICIA MARRAFON ANGELI,** farmacêutico, matrícula 24300, e **RITA DE CÁSSIA MURLIK MORETTO,** Diretor Geral, matrícula 24254, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 22 de maio de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABRICIA MARRAFON ANGELI,
Fiscal de Contratos.

RITA DE CÁSSIA MURLIK MORETTO,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 22/05/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5A665E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2025

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 7400/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, **visando a execução de reparos asfálticos em diversas Ruas do Bairro Centro do Município de Nova Boa Vista/RS**, caracterizada e especificada neste edital, no Termo de Referência elaborado pelo Setor Requisitante e no Projeto Executivo e seus anexos, na forma da lei. O edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000, no site: www.novaboavista.rs.gov.br, no licitacon e no PNCP. Os envelopes contendo Propostas e Documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000. **A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de julho de 2025**, às **09h00min, junto ao Setor de Licitações**.

Nova Boa Vista/RS, 18 de junho de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:AE03BDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.676,29 (DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E

VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.676,29 (doze mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, na seguinte dotação:

08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
05	DPTO CULTURA	
13.391.0102	Preserv. Patrimônio Cultur. Mat. e Imat.	
13.391.0102.2106	Manut. Desenv. de Ativ. de Preservação Cultural	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1071	Recurso Estadual p/ Cultura	
852800 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	12.676,29

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 12.676,29 (doze mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) da Fonte de Recurso STN 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de junho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:1BE02CB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 16/06/2025 A 20/06/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei n°14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 16 de junho de 2025 a 20 de junho de 2025:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 131/2025 **CONTRATADA:** A & K NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA **CNPJ Nº**: 24.218.614/0001-02 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE 100 (CEM)IMÓVEIS (ESTIMATIVA) COM FINALIDADE DE IDENTIFICAR A VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OS IMÓVEIS ENCONTRAM-SE PARCIALMENTE NAS RUAS PEDRO HEYLMANN, ALVINO ROBERTO HANAUER, EUCLIDES DA CUNHA E ÉRICO VERÍSSIMO, SENDO ASSIM IMÓVEIS EM ÁREA URBANA E RURAL, O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM A ENTREGA DE LAUDOS E IMAGENS. **VALOR:** R$34.900,00 **PRAZO:** 31/12/2025 **GESTOR:** CÉSAR ALBERTO KARLING **FISCAL:** ANDRÉ AGOSTINI **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 048/2025 **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2025 **DATA**: 16/06/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 132/2025 **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO **CNPJ Nº**: 91.695.577/0002-00 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE DOIS MENORES DE IDADE, A.V.S. E A.B., CONFORME MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5003685-52.2023.8.21.0166/RS **VALOR:** R$**118.800,00 PRAZO:** 13/06/2026 **GESTOR:** JOICE SILVINHA FROEHLICH **FISCAL:** TIAGO DE JESUS FROHLICH **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 055/2025 **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2025 **DATA**: 18/06/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 041/2025 **CONTRATADA:** CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ Nº**: 05.782.733/0001-49 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ENTREGA IMEDIATA **MAJORAÇÃO:** R$124,00 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 017/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 **DATA**: 16/06/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº**: 001/2025 **CONTRATADA:** EUROVIA CONSTRUTORA LTDA **CNPJ Nº**: 31.725.142/0001-40 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALVINO ROBERTO HANAUER COM ÁREA DE 5.940,00M² E EXTENSÃO DE 660,00M. **MAJORAÇÃO:** R$85.848,10 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 061/2024 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 006/2024 **DATA**: 16/06/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 003 **CONTRATO Nº**: 068/2022 **CONTRATADA:** VIDA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA **CNPJ Nº**: 23.824.189/0001-32 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E MEDICAMENTES PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, GRUPO B E GRUPO E; GERADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT, IBAMA/CONAMA, ANVISA E FEPAM. **PRAZO:** 21/06/2026 **MAJORAÇÃO:** R$5.051,10 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 058/2022 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA Nº 021/2022 **DATA**: 18/06/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO: 009 **TERMO DE CONVÊNIO Nº**: 001/2021 **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA **CNPJ Nº**: 91.681.361/0006-00 **OBJETO**: DISPONIBILIZAR AOS MUNÍCIPES DE PRESIDENTE LUCENA SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS E EXAMES, ALÉM DE ATENDIMENTO DIÁRIO, EM TURNO INTEGRAL, ONDE O HOSPITAL SÃO JOSÉ, PRESTARÁ OS SEGUINTES SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS INTERCORRÊNCIAS E POSSÍVEIS INTERNAÇÕES. **PRAZO:** 31/03/2026 **MAJORAÇÃO:** R$407.250,00 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 024/2021 -LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 25 DE MARÇO DE 2021 **DATA**: 18/06/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F657873D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº112/2024
PROCESSO Nº 148/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 24/2024
CONTRATADA PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JURIDICA EM DIREITO PUBLICO.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Oitava – Do prazo, restando o mesmo prorrogado até 18 de julho de 2026.

PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 17/06/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:38EC2455

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº90/2022
PROCESSO Nº 73/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 020/2022
CONTRATADA: ROBINSON ALTAFINI FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ nº 15.261.093/0001-82.
OBJETO: Serviços de monitoramento de alarme e rondas preventivas de segunda a sexta na madrugada e em sábados a noite e madrugada, 24h domingos e feriados na sede da Prefeitura Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto – incluindo ao objeto os serviços de abertura e fechamento de portão no horário de ronda já estabelecido, quando demandado; resta também alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência, prorrogando o contrato por doze meses, contados de 15/06/2025, conforme Memorando 004/2025 e orçamento, anexos ao certame. Fica alterada a Cláusula Segundo – Do Preço e Condições de Pagamento, sendo concedido a correção pelo IPCA, passando o valor mensal corrigido para R$ 324,24, sendo que a este resta acresce o valor mensal de R$ 80,00 (oitenta reais), referente aos novos serviços descritos na cláusula anterior. Valor mensal atualizado R$ 421,24 (Quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). Valor total do período R$ 5.054,88 (Cinco mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
ROBINSON ALTAFINI FIGUEIREDO
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 13/06/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:71FA1897

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº91/2022
PROCESSO Nº 77/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 023/2022
CONTRATADA AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, com sede na Rua Euclides Gomes de Oliveira Nº 60, Distrito de Industrial, Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ n°01.844.768/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos Classe 1 Grupo A e E por 12 meses.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO restando o valor mensal corrigido pelo IPCA para R$ 1.342,39 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). Estima-se um consumo de 24 (vinte e quatro) bombonas de que se trata o item 2.2. Fica alterada a CLÁUSULA NONA - DO ADITIVO – prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2025, conforme solicitado no Memorando nº 22/2025 da Secretaria interessada, contida nos autos do processo.
AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 12/06/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:0822AF60

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº13/2021
PROCESSO Nº 25/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 006/2021
CONTRATADA: SINDICATO DOS TRAB.IND CALC E AFINS ROLANTE, CNPJ nº 91.110.569/0001-65.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Locação de espaço para o Sine/Fgtas.
OBJETO DO ADITIVO: conforme Ofício nº 02/2025 de 27 de maio do corrente ano, resta incluído o valor mensal de R$ 600,00 a título de água e energia elétrica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, passando o valor mensal da locação a R$ 4.118,49 (Quatro mil cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Total do acréscimo até o vencimento: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
Junto à CLÁUSULA QUINTA, fica incluído o item 5.7, com a seguinte redação:
5.7 – No valor mensal estão incluídas as despesas de água e energia elétrica.
SINDICATO DOS TRAB. IND. CALC. E AFINS ROLANTE
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 29/05/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:A2F7B66F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº80/2020
PROCESSO Nº 73/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 024/2020
CONTRATADA: Sucessão de Engelberto Vilibaldo Schierholt.
OBJETO: Contratação de Locação de espaço Inspetoria Veterinária.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Ementa do Contrato passando a representação da SUCESSÃO a figurar com a seguinte integrante, de acordo com o Protocolo nº 2652/2025, de 28 de maio de 2025 e seus anexos, que passam a integrar os autos deste processo: Eralita Schierholt, CPF nº 942.001.220-49.

ERALITA SCHIERHOLT
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO 17/06/2025
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:27568449

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 046/2025

Processo nº 2979/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa para fornecimento de Manutenção para a escadaria da cascata Três Quedas, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 95, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 20 de Junho de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:0E378C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: THEMA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de empresa para manutenção do Sistema de Gestão Integrado Municipal (GRP). Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 038/COMPRAS/2025. Data: 18/06/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:82AC5AF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: CONSÓRCIO GIOVANELLA PORTO BETON (11º). Objeto: Altera a redação da Cláusula Primeira do 9º Aditivo ao Contrato, firmado em 05 de fevereiro de 2025. Fundamento: 8º Aditivo e 6º Apostilamento ao Contrato e Princípio da Autotutela. Contrato nº 139/PGM/2023. Concorrência nº 002/2023. Processo Administrativo nº 061/LIC/SEFAZ/2023. Data: 02/04/2025.

Contratada: CONSÓRCIO GIOVANELLA PORTO BETON (12º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 06 (seis) meses e inclui acréscimo e supressão de valor ao Contrato. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a.1", e Cláusula Sexta, alínea "m", do Contrato original e artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 139/PGM/2023. Concorrência nº 002/2023. Processo Administrativo nº 061/LIC/SEFAZ/2023. Data: 17/06/2025.

Contratada: LEANDRO LUIZ SOMAVILLA E CLAUDIANA Y CASTRO (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato nº 077/PGM/2024. Processo Administrativo nº 063/COMPRAS/2024. Data: 29/05/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:F052203C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 064/PGM/2025: FOCO CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução da obra de reforma dos sanitários dos boxes e paddoock do Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 037/2025. Processo Administrativo nº 041/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 13/06/2025.

Contrato nº 066/PGM/2025: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR – Casa Acolher. Objeto: Compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento institucional para criança. Fundamento: Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 036/COMPRAS/2025. Data: 18/06/2025.

Contrato nº 067/PGM/2025:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR – Casa Acolher. Objeto: Compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento institucional para criança. Fundamento: Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 037/COMPRAS/2025. Data: 18/06/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:881D92B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato nº 297/PGM/2021, a contar de 02 de junho de 2025. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima, alínea "a", do Contrato. Processo Administrativo nº 152/COMPRAS/2021. Data: 04/06/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato nº 235/PGM/2023, a contar de 30 de maio de 2025. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima, alínea "a", do Contrato. Processo Administrativo nº 154/COMPRAS/2023. Data: 04/06/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:FD18B28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DECRETO Nº 1502,20 DEJUNHO DE 2025.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I- que o município encontra-se em situação de emergência pelo Evento Chuvas Intensas, Decreto nº 1489 de 09 de maio de 2025.
II – que fortes chuvas atingiram todo o território do Município com precipitação de mais de 455mm, conforme laudo Emater;
III – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
IV– que, em consequências deste desastre, resultaram os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
V – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;
VI - Em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à
população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.
Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do

PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de junho de 2025.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neiva Odite Gindri Della Pace
Código Identificador:38FCB553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 33/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **VANDIELE LOPES MARTINS,** Secretária Municipal, matrícula nº 1101, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do período aquisitivo correspondente a 04/01/2024 a 03/01/2025, a contar do dia 21/07/2025 a 19/08/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:9BF4BA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza os artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 33/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a senhora **FRANCIELI DE MELO STRAZZABOSCO,** Secretária Municipal da Fazenda, para que responda pela Secretaria Municipal de Administração, enquanto perdurar o afastamento por motivo de férias da senhora **VANDIELE LOPES MARTINS,** Secretária Municipal de Administração, a contar do dia 21/07/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 20 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:EE34334F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, o candidato **SILVANO TRINDADE GARCIA,** classificado em 6° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Operário aprovado no Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3° É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
UNISTALDA, 20 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:ABC7CABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA APAE/APADA/APADEV

Aviso de Licitações
Secretaria de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025
O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **13/2025**, tipo menor preço no item, tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Terceirização do Transporte Escolar para os Alunos da APAE/APADA/APADEV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Recebimento das propostas no período de **20/06/2025** até 04**/07/2025 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **04/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 20 de junho de 2025

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:113602E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

RECONHECE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, AFETADO EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO- COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aduz que:

CONSIDERANDO:

I – Que as condições climáticas causadas pelo alto índice pluviométrico e o alagamento no âmbito do território do município de Arroio dos Ratos, colocando em risco inúmeras habitações, expondo a risco pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência;

II.- Que as chuvas intensas atingiram o território do Munícipio a partir de 17 de junho de 2025 e na madrugada do dia 18 de junho de 2025 face ao elevado volume de água, extravasou barreiras e posteriormente ocasionou o rompimento da contenção da empresa Copelmi S/A, ocasionando um forte volume de água em direção à zona urbana;

III.- Considerando o relatório emitido pela Coordenadoria da Defesa civil favorável a Decretação da Situação de Emergência;

IV – Que foram constatadas que diversas áreas da zona urbana e rural do Município estão afetadas por alagamentos e inundações causando transtornos e comprometendo o bem-estar comum;
V.- Que e dever do Poder Público envidar todo e qualquer tipo de esforço para garantir a ordem e a segurança coletiva;
VI - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como assistência e socorro aos afetados;
VII - Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE.

Art. 2º.- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º.- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º.- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.- De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 6º.- De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa

socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 7º.- De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 8º.- De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 9º.- De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 10º.- De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 11º.- De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 12º.- De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13º.-. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º.- Fica autorizada a convocação de qualquer servidor, por qual meio disponível, inclusive aqueles em gozo de férias ou licenças, para auxiliar na reconstrução.

Art. 15º.- Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, 19 de junho de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:87802275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA AMANDA MENEGAZZI OBREGÃO

PORTARIA Nº 596/2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA AMANDA MENEGAZZI OBREGÃO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para a servidora AMANDA MENEGAZZI OBREGÃO, matricula 5163-2/1, cargo de Técnica de Enfermagem, do dia 23/06/2025 a 22/07/2025, referente ao período aquisitivo de 19/06/2024 a 18/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE JUNHO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:EBD10963

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JANAINA WUADEN

PORTARIA Nº 597/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JANAINA WUADEN.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora JANAINA WUADEN, Matrícula 4882-8/1, cargo de Agente Administrativo, do dia 23/06/2025 a 22/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 a 30/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE JUNHO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JUNHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:CA6E799D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna pública a seleção de projetos para concessão de patrocínios para o ano de 2025 na área do Esporte. As inscrições poderão ser realizadas no período de 23 de junho a 23 de julho de 2025, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 20 de junho de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:C28415E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 03/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 17/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **JOÃO ÂNGELO PIVATTO.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 10/2020 – pavimentação da Rua Guarujá consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.

II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 10/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua **JOÃO ÂNGELO PIVATTO**, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexos I e IV do Edital);

III- DO CUSTO DA OBRA: Custo da Obra de Pavimentação da Rua João Ângelo Pivato, numa extensão total de 87,13 metros, corresponde a 43,3586% do valor discriminado no quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).

IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).

Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/2005 e 4.772/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,27, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.

A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.

As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.

VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.

Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.

A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
RUA: JOÃO ÂNGELO PIVATTO

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	OSMARINA CECÍLIA DA SILVA	2057004700100	35	422,27
2	JOSÉ JAIR CORREA	2057033400800	15,16	548,83
3	ALISSON JUNQUEIRA DA ROSA	2057031900900	34	374
4	ELAINE SANTIAGO	2039057101600	16,5	462
5	MARIO FRANCISCO DE CASTRO (ESPOLIO) A/C GELSO LUIZ MACHADO	2039002002000	11	346,5
6	JOSÉ CELESTINO PORTZ	2039047500800	62	4498

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:944C631B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 07/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **OLINDA MEYER.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 07/2020 – pavimentação da Rua Olinda Meyer consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.

II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 07/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua OLINDA MEYER, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexos I e IV do Edital);

III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da obra de pavimentação da Rua Olinda Meyer, numa extensão total de 88,72, corresponde a 56,6414% do valor discriminado no quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).

IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).

Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/2005 e 4.775/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,28, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.

A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.

As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.

VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.

Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.

A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA RUA: OLINDA MEYER

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	JOSÉ CLARÍCIO GREGORY	2060002002000	21,35	2050,07
2	IARA CASSIANA DE SOUZA LOCATELLI	2060003003000	14,6	351,93
3	OTOMAR SOARES	2060002902900	14,7	332,08
4	JOSÉ ELEMAR FELL	2060002802800	14,8	330,6
5	CARMO ANSELMO GAUER	2060003203200	14,9	329,05
6	ANDREZA AMANDA MACHADO DA SILVA	2060003303300	15	327,42
7	DIEISSON DE AVILA BRAUNER	2060003403400	15,1	325,71
8	ALISSON JUNQUEIRA DA ROSA	2057031900900	11	374
9	MARIA JUSSARA DA ROCHA	2057027401000	11	374
10	SERGIO LUIZ SANTIAGO	2057026301100	11	374
11	JOSÉ FRANCISCO MACHADO MARQUES	2057025201300	13	442
12	MANOEL SETEMBRINO DA ROCHA	2057023401200	15,38	518,21
13	PAULO ROBERTO BECKER E ILONI MARIA SCHEEREN	2057022301400	11	374
14	EDERSON GABRIEL A/C DOUGLAS DA ROSA	2057021201500	11	374

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:1DF324DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 06/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **MIGUEL MARQUES DA SILVA.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 06/2020 – pavimentação da Rua Miguel Marques da Silva consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.

II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 06/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a MIGUEL MARQUES DA SILVA, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexos I e IV do Edital);

III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Miguel Marques da Silva, numa extensão total de 65,59 metros, corresponde a 27,3083% do valor discriminado no quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).

IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).

Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.774/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,70, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.

A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

(Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.

As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.

VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.

Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.

A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
RUA: MIGUEL MARQUES DA SILVA

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	ROMEU LOURENÇO DE MEDEIROS A/C JOSÉ OSCAR MALLMANN	2070011000700	33	363,04
2	ROMEU LOURENÇO DE MEDEIROS A/C NELSON PEREIRA DOS SANTOS	2070015100800	30	330,02
3	ELSO ANTONIO MARTINS	2071019500700	33	495
4	NELI FERNANDES DE LIMA	2071021000800	15	450
5	JULIO LOUREIRO DE MELO	2071022500900	15	450

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:1D88147E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 06/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 05/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **LUIZ ANTÔNIO PEREIRA.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 05/2020 – pavimentação da Rua Luiz Antônio Pereira consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.

II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 05/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua LUIZ ANTÔNIO PEREIRA, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexos I e IV do Edital);

III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Luiz Antônio Pereira, numa extensão total de 95,78 metros vem discriminado pelos valores do quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).

IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).

Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.773/2020 é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 1,00, pois da divisão do percentual do custo a ser recuperado 50% pela soma das valorizações resulta em 1,03, portanto, adota-se o anterior para que a contribuição não exceda a estimativa de valorização dos imóveis, conforme artigo 6º, caput, da Lei 2.813/2005.

Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.

A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.

As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.

VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal

(Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.
Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada;
planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.
A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link:
https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparenci a/?entidade=1&secao=dinamico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA				
RUA: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA				
Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Mariane Patricia Sontag	5004000100100	30,00	450
2	Espólio de Carlos Alberto Eckert	5004001001000	12,50	512,5
3	Nelson Borowski	5004000900900	12,00	492
4	Patrício Antônio da Silva(espólio)	5004001201200	25,87	659,685
5	Orli Meyer	5004001301300	12,93	332,9475
6	Camile de Souza de Oliveira	5003007107100	20,30	609
7	Ilga Meyer Garcia a/c de Jorge Paulo	5003000700700	18,20	546
8	Fonsant Loteadora e Incorporadora Ltda	5003000500500	11,00	726
9	Sérgio Schneider	5003005105100	11,00	330,00
10	Sérgio Schneider	5003002602600	11,13	284,2602
11	Sérgio Santos da Silva	5003000100100	22,00	354,2

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:2579B41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 07/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 18/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**,
relativa à obra de pavimentação da Rua **JACOB INÁCIO MALLMANN.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 18/2020 – pavimentação da Rua Jacob Inácio Mallmann consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.
II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 18/2020, publicado em 23/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua JACOB INÁCIO MALLMANN, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexos I e IV do Edital);
III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Jacob Inácio Mallmann, numa extensão total de 108,12 metros vem discriminado pelos valores do quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).
IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).
Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.786/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,75, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.
A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.
VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.
As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.
VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.
Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.
A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link:
https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparenci a/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
RUA: JACOB INÁCIO MALLMANN

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	CONHEC. - INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Valdir De Nardin	01 - 5001000100100	27,15	492,83
2	Sadi Juarez Marques Candido	17 - 5001001701700	19,91	1.928,05
3	Sadi Juarez Marques Candido	18 - 5001001801800	12,00	340,00
4	Sadi Juarez Marques Candido	19 - 5001001901900	12,00	340,00
5	Sadi J.M. Candido A/C Agenor da Rocha Martins	16 - 5001001601600	33,27	363,00
6	Sadi J.M. Candido A/C Raquel Vani da Costa	01 - 5009004000100	13,00	308,00
7	Canisio Petter	26 - 5009045802600	30,00	390,00
8	Ilaria Maria Maders	29 - 5009044602900	30,00	390,00
9	Ortemio Trentini e Esposa	28 - 5009043502800	12,40	893,68
10	Marcia Elisa Martins da Silva	25 - 5009042302500	33,00	347,03

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:6778A9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 10/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 16/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **BENITO GOMES CABANELLOS.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 16/2020 – pavimentação da Rua Benito Gomes Cabanellos consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.
II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 16/2020, publicado em 23/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua BENITO GOMES CABANELLOS, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexo I do Edital). (Anexos I e IV do Edital);
III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Benito Gomes Cabanellos, numa extensão total de 109,19 metros vem discriminado pelos valores do quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).
IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).
Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.784/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 1,00, pois a divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações resulta em 1,34, portanto, adota-se o anterior para que a contribuição não exceda a estimativa de valorização dos imóveis. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.
A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.
VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.
As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.
VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.
Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.
A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
RUA: BENITO GOMES CABANELLOS

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	CONHEC. - INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Flavio Namir Azevedo e Maria Elizete Mann	13 - 3003023001300	30,00	360,00
2	Siberia Fabrine Mann	14 - 3003024601400	11,00	410,37
3	Gustavo Santos Moraes	15 - 3003025301500	13,00	358,87
4	Maria Zulmira Stangherlin a/c de Irma T. da Silva	16 - 3003028701600	28,00	280,00
5	João Claudio Martins	17 - 3003001701700	29,74	823,575
6	Pedro Odilon da Rosa	1 - 3004009000100	28,50	346,06
7	Jaime Gasperim (Espolio)	6 - 3004005000600	12,00	375,00
8	Felipe Marciano Schwergner	7 - 3004003800700	12,00	381,00
9	Everton Henrique De Araujo	8 - 3004002600800	11,00	330,56
10	Ademilson Martins dos Santos	9 - 3004001500900	15,00	343,75
11	Nardi da Silva Leite	12 - 3004001201200	12,00	360,00
12	Luciana Betella e Antonio Roque Maia	13 - 3004001301300	15,47	433,125

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:F2789CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 12/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 13/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **ALFREDO HERBER.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 13/2020 – pavimentação da Rua Alfredo Herber consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.
II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 13/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua ALFREDO HERBER, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexo I do Edital). (Anexos I e IV do Edital);
III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Alfredo Herber, numa extensão total de 130,36 metros vem discriminado pelos valores do quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).
IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).
Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.787/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,36, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.
A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.
VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.
As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.
VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.
Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.
A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
RUA: ALFREDO HERBER

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	CONHEC. - INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Silvia Beatris Maia da Rosa	13 - 2026024601300	30	360
2	Maria Rosimere Kerber E Outro	14 - 2026025801400	12	360
3	Cristiane Cezar	15 - 2026027001500	12	360
4	Arse Empreendimentos Imobiliários LTDA A/C João Batista Machado Marques	16 - 2026028201600	12	360
5	Rodrigo Marcelo Horst e Josiane Soares Horst	17 - 2026029401700	12	360
6	Juliano Beppler da Silva	18 - 2026030601800	12	360
7	Amir V. Andre A/C Israel Mateus Faleiro da Conceição e Outra	19 - 2026031801900	12	360
8	Geraldo Cesar da Silva D'Avila	20 - 2026033002000	12	360
9	Jairo Luiz Jasper	21 - 2026037202100	12	360
10	Roberto Jacob Kerber	22 - 2026048702200	48	1.158,00
11	Januario Costa da Silva	24 - 2026051702400	11	363
12	Januario Costa da Silva (lotes 25 e 26)	25 - 2026052802500	24,25	816,7
13	Daniel Mallmann	27 - 2026055302700	12	414
14	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Calçadistas de Bom Retiro do Sul – RS.	28 - /	12	416,4
15	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Calçadistas de Bom Retiro do Sul – RS.	29 - /	14	488,6

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:E359E676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 15/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 02/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **AURI DA SILVA.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 02/2020 – pavimentação da Rua Auri da Silva consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.
II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 02/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o

trecho pavimentado, cito a Rua AURI DA SILVA, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexo I do Edital). (Anexos I e IV do Edital);

III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Auri da Silva, numa extensão total de 95,18 metros, vem discriminado pelos valores do quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).

IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).
Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.769/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,62, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.
A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.
VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.
As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.
VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.
Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.
A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
RUA: AURI DA SILVA

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	CONHEC. INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Luciano Valdir Kich	6013014400500	33,00	726,00
2	Roselene da Silva Marques	6013008900400	18,00	414,00
3	Ilê Terezinha Von Muhlen	6013007100300	19,40	446,20
4	João Pedro da Costa	6013005200200	13,24	369,96
5	Erny Kautzmann A/C de Rodrigo	6013004000100	11,76	336,00
6	Valmira Lúcia Gauer	6014020900800	30,00	419,75
7	João da Rosa Cardoso	6014017300700	30,00	361,50
8	Isalete Gonçalves	6005014800600	15,30	346,03
9	Valdir Batista Lourenço	6005013307000	19,00	505,34

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:79B83D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MÔNICA PIANOSKI**, 1ª colocada para a vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3091/2025.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 20 de junho 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:DA42A47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ALCEU ARAUJO**, 8º colocado, para a vaga de **MOTORISTA I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.093/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 20 de junho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:2BBA5FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

GUERINO BACKES, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ADIRSON LUIZ ROZEK,** que após reclassificação ficando em 12º colocado, para a vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal 3.094/2025.

Prazo para contratação: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 23 de junho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:41B0C335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

Guerino Backes, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº02/2024 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **LAURI JOSÉ ZIDEK,** que após reclassificação ficando em 11º colocado, para a vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal 3.094/2025

Prazo para contratação: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 23 de junho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:1A2E63DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 686/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 686/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.500.000,00

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.054/2024 (LOA), de 20 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, inciso III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2025 no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE. 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS, PONTES, ESTRADAS, BUEROS ABRIGOS
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo..... R$ 500.000,00(2678)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços 3 P. Jurídica.. R$ 1.000.000,00(2679)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) do superávit financeiro de 2024 fonte de recursos livres 1500.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:6EA35BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa ADILSON RAMOS DA SILVA, CNPJ 10.397.010/0001-66 em face da decisão de habilitação da empresa SCHAFFER TERRAPLANAGEM e da proposta da empresa CESAR STUMPF E CIA LTDA para o item 03, referente ao Pregão Presencial n°06/2025, para prestação de serviços de horas máquinas para o município de Cândido Godói/RS

EMPRESA: ADILSON RAMOS DA SILVA
CNPJ Nº: 10.397.010/0001-66
PROCESSO: Pregão Presencial n°06/2025

Analisando a Interposição de Recurso da empresa ADILSON RAMOS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 10.397.010/0001-66, conheço o recurso e PROVIDO PARCIALMENTE. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.
Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 20 de junho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:03EDAEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Guerino Backes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 para formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA, OPERÁRIO, PEDREIRO, MONITOR ESCOLAR, PROFESSOR III - MATEMÁTICA.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 23 de junho 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:5352B6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.093/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 3.093/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MOTORISTA I.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Motorista I, em caráter temporário.
§ 1º A contratação de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
§ 2º A qualquer tempo o contrato poderá ser rescindido.
§ 3º O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal nº 1.120/95.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estender ao contratado, autorizado por esta Lei, a revisão geral dos servidores públicos municipais concedida anualmente.
Art. 4º. Para a referida contratação será observado o Processo Seletivo vigente (nº 01/2025).
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 20 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:86515A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.094/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 3.094/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 04 (QUATRO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTAS E 04 (QUATRO) MOTORISTAS SOCORRISTAS PARA O SAMU.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem Socorrista e 04 (quatro) Motoristas Socorristas para o programa SAMU, por meio de processo seletivo simplificado.
§ 1º Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a contratação de 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem Socorristas e 04 (quatro) Motoristas Socorristas para o SAMU para o fim de atender a necessidade inadiável da execução das atividades de atendimento pré-hospitalar e de socorro móvel no Município de Cândido Godói, Campina das Missões e São Paulo das Missões, sob responsabilidade do primeiro.
§ 2º Por ocasião de interrupção, suspensão ou cessação do convênio celebrado com o Ministério da Saúde, a contratação estará automaticamente extinta, dando fim imediato à contratação efetuada.
§ 3º As contratações supra serão de caráter emergencial e de urgência e serão efetuadas pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação pelo mesmo prazo.

Art. 2º A carga horária de trabalho será cumprida em sistema de revezamento, sendo que o profissional exercerá plantões de 06 horas corridas e ou 12 horas corridas, conforme escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.
Parágrafo Único. Havendo necessidade poderá ser alterada a forma de revezamento de 06 ou 12 horas para outro sistema que atenda as determinações do programa.

Art. 3° A remuneração do Técnico de Enfermagem Socorrista será de R$ 2.264,62 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e a de Motorista Socorrista será de R$ 2.390,43 (dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos) sujeito a insalubridade, vale-alimentação, assegurado ainda, o constante na Lei Municipal n° 1.120/95, em seu art. 287.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a estender a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 20 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:2DFDAF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 478/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

CREDENCIA VEÍCULOS ATENDENDO AO ESTABELECIDO NAS LEIS Nº 893/1990 E 1.417/2001.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR os seguintes veículos atendendo ao estabelecido na Lei nº 893/90, de 27 de dezembro de 1990 e Lei nº 1.417/2001, de 08 de outubro de 2001:

PLACA EMK 6169 (Guerino Backes - Prefeito);
PLACA IMG 5059 (Darlene Rohleder - Vice-Prefeito);
PLACA IVI-8062 (Pedro Ataides Paulus);
PLACA MJI 4J50 (Geison André Schvider);
PLACA RGD 1D69 (Gabriel Henrique Hartmann);
PLACA JAG 1A50 (Celson Wiede);
PLACA IXK 3D28 (Otávio João Guth);
PLACA LZY-0679 (Rudimar Schneider);
PLACA IXK 4B86 (Elton Luis Perius);
PLACA JBX 7C90 (Solange Maria Hartmann Seibt);
PLACA DQK 4678 (Jaqueline Ilisiane Pich Royer);
PLACA DUH-8A44 (Jaime Andre Kauffmann);
PLACA AYX3J68 (Eduarda Agnes Chagas).

DELEGAR ao Contador da Prefeitura Municipal, a competência para autorização prévia da viagem, conforme previsto no artigo 2º da Lei 893/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria Nº 224/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:F1181280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 479/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 990/2025, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 23/06/2025 a 07/07/2025, referente ao período aquisitivo de23/08/2023 a 22/08/2024, à servidora **ALESSANDRA STEFFENS.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:B501E02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 480/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.000/2025, RESOLVE:
CONCEDER **20 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 07/07/2025 a 26/07/2025, referente ao período aquisitivo de 21/10/2023 a 20/10/2024, à servidora **LUCIELE NAWROSKI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:1DB1B05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 481/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.002/2025, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, ao servidor **JAIME ANDRÉ KAUFMANN.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5D9408B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 482/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 651/2025, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **LILIA MARIA MALLMANN ZIMMERMANN,** de 07 de julho de 2025 até 05 de agosto de 2025, conforme observado pelo Setor de

Pessoal, referente ao **quinquênio dos períodos** relacionados abaixo, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.120/95:

- período aquisitivo do quinquênio de 16/01/2010 a 16/01/2015;
- período aquisitivo do quinquênio de 16/01/2015 a 16/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E5923912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 483/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 177/2025 QUE FAZ CONVOCAÇÃO**.**

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Memorando nº 154/2025, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 177/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que convoca do dia **10 de fevereiro de 2025até o dia 19 de dezembro de 2025**, a Professora MIRIAM FENNER JUSTEN (1ª Nomeação), matrícula 1324-2/1, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:0D73D7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 484/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 178/2025 QUE FAZ CONVOCAÇÃO**.**

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Memorando nº 154/2025, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 178/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que convoca do dia **10 de fevereiro de 2025até o dia 19 de dezembro de 202,** a Professora MIRIAM FENNER JUSTEN (2ª Nomeação), matrícula 1410/9, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:09E0EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 485/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.007/2025, RESOLVE:
CONCEDER 15 dias de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 23/06/2025 a 07/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, ao servidor **CLEITON CRISTIAN SEIMETZ.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:6485BCC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 033/2025, que consiste na contratação da empresa **LUNA PRODUÇÕES ESPORTIVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ n° **10.797.134/0001-39**, com sede Rua Luiz Correia Leite. 1287, bairro Coasa Por do Sol, cidade de Sananduva/RS, CEP: 99.840-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação de empresa para prestação de serviços através de profissional de Educação Física, para ministrar aulas para as Escolinhas Municipais de futsal, através do Conselho Municipal de Desporto – CMD, pelo período de 14 horas semanais. Contrato com validade de 12 meses podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021. O valor total estimado a ser pago é de R$ 45.320,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais). Caseiros/RS,23/06/2025. Joelice Bortolanza Canali. Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Caseiros, 23 de junho de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:E3DA60E2

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, V, da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, consiste na contratação de **CÉSAR SPILLER**, pessoa jurídica, Inscrita no CNPJ n° 14.296.444/0001-20, com sede na Av. José Cirino Rodrigues, 440, centro da cidade de Caseiros/RS. O objeto da presente Inexigibilidade **é** Locação de espaço, compreendendo salão principal, cozinha, copa, banheiros e demais dependências necessárias à realização dos eventos do dia 21/06/2025 Baile de São João do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Grupo Amizade, dia 24/06/2025 2º Festa Junina da Mulherada realizada pela Emater/Ascar e dia 28/06/2025 Festa Junina da EMEI Crescendo com Você, conforme calendário de eventos do Município. O valor total a ser pago, correspondendo a 3 dias de locação é de R$ 4.554,00. Caseiros/RS, 21/06/2025. Joelice Bortolanza Canali. Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Caseiros, 20 de junho de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:B248BA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PE SRP 017-2025

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3133/2025**, para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresas para ***Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água, pelo período de 12 meses,* mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR)**. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 23 de junho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 20 de junho de 2025.

RICARDO MACHADO VARGAS –
Prefeito Municipal-Prefeito Municipal de Charqueadas

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:F156F9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1859-01/2025

DECRETO Nº 1859-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde – Rec. União
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (952) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
04.122.0003.4006 Restituição de Saldos de Convênios
3.4.4.2.0.93.0.0.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1169) ..... R$ 5.943,65

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0008.1065 Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência)
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (11067) ..... R$ 45.238,01

Total: R$ 61.181,66

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde – Rec. União
3.3.1.9.0.13.0.0.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (962) ..... R$ 10.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas ..... R$ 5.943,65

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não vinculados de Impostos .....R$ 45.238,01

Total: R$ 61.181,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de maio de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:C7F31314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1860-01/2025

DECRETO 1860-01/2025

Nomeia membros para a composição do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO a Portaria 390-01/2025 que nomeia os membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros e seus suplentes abaixo relacionados, para comporem o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, a seguir discriminados:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:
SABRINA FELDMANN - Titular
LUCIANI SEBASTIANY - Suplente
NOELI JANTSCH - Titular
SOFIA MULLER DO NASCIMENTO - Suplente
CELSO KAPLAN - Titular
VIVIAN INÊS FREY - Suplente
FABRÍCIO DE SAIBRO - Titular
LETÍCIA WILGES – Suplente
II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
LUCIANI KICH - Titular
ANELISE CAYE – Suplente
FERNANDA ZANATTA - Titular
MILENI HERMANN – Suplente
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
FABÍOLA DANIELA FAGUNDES - Titular
ALINE CRISTINA KORB BRUMELHAUS – Suplente

IV– REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
CARLOS ALBERTO PERSCH - Titular
ALESSANDRA POTT – Suplente
V– REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
CLÁUDIA TERESINHA GHILARDI - Titular
MICHELE OLBERMANN – Suplente
VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
LISE ISABEL BOTTEGA - Titular
LÍCIA FRANCISCA SCHNEIDER – Suplente
VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE:
ANAEL FERREIRA GOMES- Titular
DIEGO LUIS ANDREI SEHN- Suplente

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:5D235657

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2182-01/2025

LEI N° 2182-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 038-01/2025

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei de Diretrizes Orçamentária 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 53/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, como segue:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – S M A M A
20.608.0015.2067 – Recuperação Solo de Áreas Rurais
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (760) ..... R$ 1.724.613,69

Total R$ 1.724.613,69

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 1.724.613,69

Total R$ 1.724.613,69

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:D4AD40BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.905, DE 17 JUNHO DE 2025

– Altera o Decreto nº 3.896, de 29/04/2025, que "Regulamenta a Lei n.º 4.363, de 05 de fevereiro de 2025, a qual criou o Programa Realiza Empreender e da outras providências".
.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Ribeiro Ferreira
Código Identificador:27097C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR:R$ 19.781,00 (Dezenove mil setecentos e oitenta e um reais)
conforme Ordem de Compra nº 415/2025

CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:15.068.089/0001-03
VALOR:R$ 3.336,00 (Três mil trezentos e trinta e seis reais)
conforme Ordem de Compra nº 416/2025

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:41.365.113/0001-78
VALOR:R$ 1.604,00 (Mil seiscentos e quatro reais)
conforme Ordem de Compra nº 417/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:2534BCD9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE HIGIENE PARA UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA DIAS).

CONTRATADA: COLLINE COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ:93.113.793/0001-36
VALOR:R$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais)
conforme Ordem de Compra nº 435/2025

CONTRATADA: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ:04.415.316/0001-03
VALOR:R$5.280,00 (Oito mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
conforme Ordem de Compra nº 436/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:22A4FB47

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2025

OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL PARA SUPRIMENTO DE AUMENTO DE DEMANDA

CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:15.068.089/0001-03
VALOR:R$ 1.366,80 (Mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
conforme Ordem de Compra nº 420/2025

CONTRATADA: FORTIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:48.053.960/0001-46
VALOR:R$ 3.567,50 (Três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
conforme Ordem de Compra nº 421/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A322D543

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

CONTRATADA: R V K FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ:04.864.268/0001-22
VALOR:R$ 793,00 (Setecentos e noventa e três reais)
conforme Ordem de Compra nº 427/2025

CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:15.068.089/0001-03
VALOR:R$ 1.000,00 (Mil reais)
conforme Ordem de Compra nº 428/2025

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:41.365.113/0001-78
VALOR:R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)
conforme Ordem de Compra nº 429/2025

CONTRATADA:NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:46.381.269/0001-66
VALOR:R$ 1.299,60 (Mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
conforme Ordem de Compra nº 430/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:5E0CFEA0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO VARIADO. PARA UM PERÍODO DE 60 DIAS.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 437/2025

CONTRATADA: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:04.932.432/0001-91
VALOR:R$5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 438/2025

CONTRATADA: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:42.040.380/0001-38
VALOR:R$ 210,00 (Duzentos e dez reais)
conforme Ordem de Compra nº439/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:D8439B47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO N° 8.604 DE 20 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento daAdministração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de Junho de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3F5E473C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 69/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025. Processo Administrativo: **N° 3321/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - SMS.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **LOTE.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE JULHO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CD4B917F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5399/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,ENQUADRAR no Nível II, Arthur Gomes, Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, matrícula 49071, a partir de 03/06/2025 , com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:980F1FF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5400/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Victoria Silva de Figueiredo, Professor de Educação Infantil, 24h, Estatutário, matrícula 49072, a partir de 02/06/2025 , com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:39E8E4C2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5401/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Amanda Franciele Garcia, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula 49070,a partir de 03/06/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C1B14799

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5402/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Franceschi da Silva, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46995, 5(cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/06/2025,com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:009C8A57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5403/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, 1(um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de

20/05/2025,com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DBF50616

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5404/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, 2(dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/06/2025,com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1CA55FC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5405/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:193EF494

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5406/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Godoy Ferreira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7159, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:AED74BEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5407/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/6/2025 até 11/6/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E35489BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5408/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Amanda Caroline de Freitas, Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, matrícula nº 31870, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3328/2025, no período de 22/5/2025 até 20/7/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:34565F1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5409/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Israel Antonio da Silva, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30688, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 14/5/2025 até 23/5/2025 e de 27/5/2025 até 2/6/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0358BE64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5410/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 16/06/2025, conforme Decretos 6660/2020 e 6849/2021, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis - CPABM, ficando assim a representação:

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG):

Edson de Mattos Ribeiro;

Fabiana Deichsel dos Santos;

Vilson da Silva Rocha de Quadros;

Lidiane Zilli de Azeredo.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:7871543C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5411/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ildemar Fagundes Alves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31865 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Valdez Francisco Chaves de Anunciação, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7821 , durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 28/07/2025 até 08/08/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:8B6B241A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5412/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Rosa Nunes, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47133, 05 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 21/07/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BBD65A26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5413/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação de Amanda Feijo de Souza, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47905, para exercício da Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade Ensino Fundamental, Diretoria Pedagógica, a partir de 06/06/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FAB91D7E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5414/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Amanda Feijo de Souza, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47905, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade Financeira, Diretoria Pedagógica, a partir de 06/06/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CDD59119

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 135/2024
Processo nº 3380/2024
CONCORRÊNCIA Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº 150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e de outro MGM SERVICOS TECNICOS LTDA, representado pelo seu Representante Legal/Responsável Técnico, senhor JULIANO CABRAL FERRARI, portador(a) do CPF n° 008.***.***-90, com sede na Av. Dr. Nilo Peçanha, n° 3228 - Cond. 51C – Sala 53 – bairro Jardim Europa, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 91330-001 , firmam o presente Termo de rescisão consensual ao Contrato Nº 135/2024, de 12 de setembro de 2024, conforme Despacho nº 960523/2025 (fls. 1202-1203) emitido pela Procuradoria Geral do Município e acolhido pelo Sr. Prefeito, motivado e fundamentado nos autos do Processo no 3380/2024, mediante o disposto no inciso II do art. 138 da Lei 14.133/2021.
Esteio, 09 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FC65F043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 80/2025 – Processo nº 731/2025, dispensa nº 664/2025. Contratado BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.165.970/0001-24. Valor: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:B08FDB7E

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 3.315, de 18 de junho de 2025, que declara situação de anormalidade nas áreas do Município, afetadas pelo evento tempestade local convectiva – chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme Portaria Nº 260/2022 – MDR. A integra do Decreto será publicada no site: http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

FAXINAL DO SOTURNO/RS, 20 de junho de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:CF1383DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 972/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de visita técnica para avaliação e orçamento visando o conserto emergencial do semáforo localizado na

rua Frei Eugênio com a rua Dr. Montaury tendo em vista que, devido a fortes chuvas ocorridas nos dias 17 e 18/06/25 o equipamento foi atingido por um raio que o danificou e comprometeu a sua operação.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:26D2DE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviço de confecção de desenhos e tapetes artísticos de serragem colorida para a produção dos tapetes do evento de Corpus Christi.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:0D912FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023

CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: Associação Hospitalar Santa Teresa – CNPJ 90.456.070/0001-41.
OBJETO: Reajuste de valores pelo INPC anual em 5,20%.
AMPARO LEGAL: Artigo 92, § 3º da Lei Federal 14.133/21.
DATA: 18/06/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:ABAD20BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025
CONTRATADA: CARLOS JOSE FERREIRA DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 08.138.973/0001-01
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: R$ 12.320,00
DATA DE EMISSÃO: 16/06/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de fevereiro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:84FA52BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2025
CONTRATADO: CARLOS JOSÉ FERREIRA DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 08.138.973/0001-01
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE FORMA ESTIMADA, CONFORME DISPOSTO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.320,00
DATA DE EMISSÃO: 18/06/2025
VIGÊNCIA: 18/06/2025 A 17/06/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITÃO Nº 076/2025

Harmonia/RS, 23 de junho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:A2DAE987

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
CONTRATADA: L J COLLING & CIA LTDA
CNPJ: 05.449.212/000174
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL (COBERTURA METÁLICA) QUE SERÁ UTILIZADO NA ESCADA DOS FUNDOS DO PRÉDIO DAS CONSULTAS ELETIVAS ATÉ A PORTA LATERAL DO PRÉDIO DAS URGÊNCIAS DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME PROJETO ANEXO.
VALOR: R$ 12.920,00
DATA DE EMISSÃO: 13/06/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de fevereiro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:F5D64D92

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
CONTRATADA: CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA
CNPJ: 31.608.589/0001-39
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO PRÉDIO DAS URGÊNCIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME REFERÊNCIA: 23/2000-0184632-3 DO GABINETE/DIREÇÃO GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE E DOS RENDIMENTOS PROVENIENTES DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS POR MEIO DO PROGRAMA

REDE BEM CUIDAR E CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO.
VALOR: R$ 13.966,35
DATA DE EMISSÃO: 18/06/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de fevereiro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:9C866F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
CONTRATADA: LVR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 20.657.156/0001-57
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA IVH 5L78 USADO PELA SMOV.
VALOR: R$ 16.188,00
DATA DE EMISSÃO: 18/06/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 23 de fevereiro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal
para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:631178E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 253, 254, 255, 256, 257 E 258 /2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, 008/2023, 009/2023, 004/2024, 002/2025 e 003/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 253/2025
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
45	2025/721	Rosecler Ferreira	05
46	2025/458	Eni Bortolin Dos Santos	05

EDITAL Nº 254/2025
Função: **Psicólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
15	11696/2023	Thais Peixoto Costa	36
16	11915/2023	Lucas Cassol Licht	35
17	11865/2023	Larissa da Silva Santos	34

EDITAL Nº 255/2025
Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
51	2025-1581	Laira Miria da Silva Oliveira	30

EDITAL Nº 256/2025
Função: **Técnico de Enfermagem - SAMU/SALVAR**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	9679/2024	Roberto Dos Santos Bobsin	65

EDITAL Nº 257/2025
Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
43	15524/2023	Arlene da Silva Pereira	09
44	15909/2023	Giovanni Pinnock da Silva	08
45	15845/2023	Lúcia da Silva Velho	08

EDITAL Nº 258/2025
Função: **Motorista de Veículos Leves**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
38	13637/2023	Laion Prestes Marques	57

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:CDB05382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 291/2025.
MODALIDADE: PRD N° 58/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO.
EMPRESA CONTRATADA: SELEC SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 89.522.965/0001-58.
EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ/RS.
CNPJ DA CONTRATANTE: 92.457.175/0001-40.
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2025.

Ivorá, 20 de junho de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:615A4E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2025

PRD N° 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO INY 0771** pela Secretaria de Educação com fulcro no Art. 75 inc I, § 7º da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MECÂNICA RAGAGNIN LTDA**; CNPJ n°:** 12.663.622/0001-89.
VALOR: R$ 10.555,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Ivorá/RS, 20 de junho de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:1ABABF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 35/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS PARA EMEIS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 – EDITAL 0035/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h59 do dia 03/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 03/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03/07/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 20 de Junho de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:1C969CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 136/2025.
O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº. 1080/2020, INTIMA a empresa ROSA DOS SANTOS EIRELI, CNPJN°09.194.169/0001 02, para apresentação de defesa final no prazo de 10 (dez) dias, apartir da publicação deste edital. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de junho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A093A349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 045/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Fica rescindido o presente Termo de Prestação de Serviços de Apoiador de Processos Inclusivos, nos termos da Cláusula 10.1, alínea "II", a contar de 18 de março de 2025.
EXPEDIENTE: 8310/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:70AAC36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52.2025: Aquisição de leitor de código de barra e QR code para o setor de tesouraria, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 23/06/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 30/06/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 23 de junho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:242ADABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO- N°45/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) ELIZANDRA SANTOS SIQUEIRA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 6.600 de 13 de Abril de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, C.P.F nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, n° XXX, bairro: XXX, Cidade: XXX – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ELIZANDRA SANTOS SIQUEIRA,** Documento de identidade: 510XXXXXXX C.P.F 025.XXX.XXX-XX, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua XXX, Nº XXX, bairro: XXX, Cidade: XXX, CEP XXXXX-

XXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 6.600 de 13/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.626,08 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/12/2025,** com base na Lei Municipal n° 6600, de 13/04/2022, conforme expediente n° 14717/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 23/06/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 03/2024, homologado pelo Edital nº 30/2024, tendo o Contratado logrado o 53° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de junho de 2025

Contratante

Contratado(a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:B4551A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO- N°46/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) EDUARDA VAZ DA SILVA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXXX, C.P.F nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Osório – RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **EDUARDA VAZ DA SILVA,** Carteira de Identidade nº 812XXXXXXX, CPF 040.XXX.XXX-XX brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX, Nº XXX, bairro: XXXXXX, Osório-RS, CEP XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.964,19 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – A parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 2351/1991, definidos pela Lei Municipal nº 5923/2017 com amparo em laudo técnico vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA C- A parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 22/06/2026,** com base no art. 2°, inciso VI da Lei 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n° 16853/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 23/06/2025,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 14° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de junho de 2025

Contratante

Contratado(a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:1922A5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º824/2024 e 319/2025**- Termo de Inexigibilidade**n. º60/2025**, Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel, tendo como locadores: **Janice Pinzon Fraga e Dilon Machado de Fraga**, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso V. Nos termos do contrato n.º 58/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:F25E9321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que houve a primeira RETIFICAÇÃO da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0017/2025**. Objeto: Prestação de serviço bancário de recolhimento de tributos e receitas municipais através de BR CODE (Pix), conforme Resulução/BCB nº 01 de 12/08/2020, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN. Tipo: Menor preço por item. Local da Sessão: www.pregaobanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 horas do dia 05/06/2025 até às 08:29 horas do dia 04/07/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30 horas do dia 04/07/2025.Disputa: a partir das 08:31 horas (horário de Brasília) do dia 04/07/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações pelo fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E427DFFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 192/2025. Objeto: *Contratação de empresa especializada para show musical, em comemoração ao aniversário de 60 anos do município de Paraí, realizado no dia 09 de julho de 2025*. Contratada: César Oliveira de Souza. Valor total: R4 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 084/2025, modalidade Inexigibilidade n° 11/2025.

Contrato Administrativo nº. 193/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação de refeições nas escolas municipais para o segundo semestre de 2025*. Contratada: Osvaldo Luis Grossele. Valor total: R$ 86.220,00 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais). Vigência do contrato: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 061/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2025.

Contrato Administrativo nº. 194/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação de refeições nas escolas municipais para o segundo semestre de 2025*. Contratada: Casa de Carnes Briboi Ltda. Valor total: R$ 7.104,00 (sete mil, cento

e quatro reais). Vigência do contrato: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 061/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2025.

Contrato Administrativo nº. 195/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação de refeições nas escolas municipais para o segundo semestre de 2025*. Contratada: Dom Carlo Padaria e Confeitaria Ltda. Valor total: R$ 3.097,24 (três mil e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência do contrato: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 061/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2025.

Contrato Administrativo nº. 196/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação de refeições nas escolas municipais para o segundo semestre de 2025*. Contratada: Mercado e Açougue do Nene Ltda. Valor total: R$ 92.461,45 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 061/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2025.

Contrato Administrativo nº. 197/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação de refeições nas escolas municipais para o segundo semestre de 2025*. Contratada: Mercearia Delicias da Vovo Ltda. Valor total: R$ 9.176,10 (nove mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos). Vigência do contrato: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 061/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2025.

Contrato Administrativo nº. 198/2025. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparação de refeições nas escolas municipais para o segundo semestre de 2025*. Contratada: Padaria e Confeitaria Tia Marilete Ltda. Valor total: R$ 10.723,80 (dez mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 061/2025, modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:0DD76FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.134 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 9.134 de 05 de Junho de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 55/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando, o processo de solicitação de contratação nº 383/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 55/2025, decorrentes da Modalidade Chamamento Público/ Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de Oficina.

Titular: Alexandre Forgiarini Firpo, Coordenador de Frotas ,MatrículaN° 1910-0

Suplente: Alcides A. Vieira Pintos, Agente Administrativo, Matricula N° 1289-0

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativode nº 55/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo de nº55/2025.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de Junho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:4E68879A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **07/07/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 44/2025** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 20 de junho de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:B06CAF8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 26/2025 objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL DE BALANÇA RODOVIÁRIA COM UMC (UNIDADE MÓVEL DE CALIBRAÇÃO PADRÃO INMETRO) E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PESAGEM HARD RODO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 08/07/2025 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 20 de junho de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:6E40E9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025:** Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual prestação de serviço de oficina para ônibus e micro-ônibus escolares, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 08/07/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 20 de junho de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C26B0D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 15° ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 139/2018 DA DISPENSA 017/2018

Extrato do 15° Aditivo do Contrato de Locação 139/2018 da Dispensa 017/2018 que tem como objeto dar continuidade da acomodação do Grupo familiar de MURILO DE QUADROS DE OLIVEIRA, que tem como representante legal Mariele Silva de Quadros, apresentando como locadora MARIA FRANCISCA DA SILVA, a prorrogação do Contrato será pelo período de 06 meses a contar de 20 de junho de 2025 a 20 de dezembro de 2025, O valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 639,93 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3A37F12C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1088/2025/SMGRH

De 20 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 20 de junho do corrente ano, **VINICIUS DAMIAO MAKVITZ**, do Cargo em Comissão, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, nomeado(a) pela Portaria Nº. 224/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de junho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:0173F770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 178, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 16.000,00, conforme as seguintes descrições:
I - Do crédito orçamentário 08.01.18.541.0002.2133-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1759, dest. 0000004, dot. 1240 no valor de R$ 14.000,00 para o crédito 08.01.18.541.0002.2133 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1759 , dest. 0000004 , dot. 1243;
II - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2007-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 560 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2007 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000 , dot. 557;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:E3C33072

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 VALIDADE: 18/06/2025 A 18/06/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, destinada a aquisição de aparelho celular tipo "Smartphone" para atendimento de demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	51	UN	Aparelho celular tipo "Smartphone" com tela de no mínimo 6.5 polegadas; resolução 1080 x 2300 ou superior; Capacidade de armazenamento interno de 128gb ou superior; processador Octacore de no mínimo 2ghz ou superior; memoria RAM de no mínimo 4GB ou superior; câmera traseira principal de no mínimo 50mp ou superior, frontal de 8mp ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Dados moveis com tecnologia 4G desbloqueado dual chip; Bivolt; conectividade Wi-fi 802.11 b/g/n; bateria 4.500mah ou superior; Aparelho deve conter selo da ANATEL; Garantia mínima de 1 ano. MARCA: MOTOROLA MODELO: Moto g15 128GB	R$ 894,99

CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	16	UN	Aparelho celular tipo "Smartphone" com tela de no mínimo 6.5 polegadas; resolução 1080 x 2300 ou superior; Capacidade de armazenamento interno de 128gb ou superior; processador Octacore de no mínimo 2ghz ou superior; memoria RAM de no mínimo 4GB ou superior; câmera traseira principal de no mínimo 50mp ou superior, frontal de 8mp ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Dados moveis com tecnologia 4G desbloqueado dual chip; Bivolt; conectividade Wi-fi 802.11 b/g/n; bateria 4.500mah ou superior; Aparelho deve conter selo da ANATEL; Garantia mínima de 1 ano. MARCA: MOTOROLA MODELO: Moto g15 128GB	R$ R$ 894,99

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:5D6E115D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 1.700, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 13/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 13/2025 e designação dos servidores: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Rogério Borba da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º38.934 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formaram a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha,20 de Junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:16E90C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 1.701, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA N.° 1.701, DE 20 DE JUNHO DE 2025.
PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 14/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.° 14/2025 e designação dos servidores: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Rogério Borba da Silva,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º38.934 e Taynara Emerim Brígido de Freitas,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formaram a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha,20 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:AF4AF3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2025, destinado à locação de imóvel (sala) destinada à Unidade de Dispensação de

Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Mem. n.º 511/2025 e pedido de compra n.º 2025/1650, da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Memorando n.º 1250/2025-PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso V do Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Imobiliária Santo Antônio da Patrulha LTDA, CNPJ n.º 10.672.865/0001-58, para locação de imóvel (sala) para dispensação de medicamentos, sendo esta uma sala comercial medindo 43,21 m², composta por sala sem divisórias, piso de lajotas, luminárias, pintura branca, banheiro com vaso e pia, sem box, entrada para chuveiro, localizado na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 76, Sala 205, Centro, Santo Antônio da Patrulha/RS, ao valor mensal de R$ 725,00, totalizando R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para 12 meses. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F953F1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

OBJETO: Aquisição de 1.400 de livros de diário de bordo para manutenção da frota municipal.
CONTRATADA: J H Z GRAFICA LTDA - CNPJ: 26.769.011/0001-24.
EMPENHO(S): 2025/6999
VALOR TOTAL: R$ 2.240,00

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:BEFCFD72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.698, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, a servidora desta municipalidade **Caroline Krumenauer Vieira**, registrada através da matrícula funcional n.° 39364, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/8312.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotado através do Decreto Municipal n.° 090/2020, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/870, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.ºEm consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados ao servidor em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 23 de junho de 2025.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 12 de junho de 2025.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 1.685, de 17 de junho de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,20 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1EB948B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 109/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 169/2023

CONTRATO: 2° aditivo ao contrato de prestação de serviços n.° 109/2024.

OBJETO: Contratação de 03 (três) postos de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação das instalações da SMTDS, Anexo da Prefeitura Municipal, SECTE e PGM.

CONTRATADA: WGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 49.689.982/0001-60

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2025, conforme solicitação contida no Memorando 835/2025 – SEMAF, de 30/05/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta para incluir a importância de R$ 152.215,92 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos),conforme negociação feita nos termos do Memorando 094/2025-DEF, de 11/06/2025 e Termo Pedido de Compra nº 2025/1836, de 16/06/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÃO: 2025/1650- Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento Administrativo (DAD) DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ FONTE DE RECURSO: 2500- Recursos não vinculados de impostos RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/366- Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 04.01.08.244.0045.2170 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: crianças DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ FONTE DE RECURSO: 1662 – Transf. de Recursos dos Fundos Mun. Assist. Social RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/85- Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 02.04.02.061.0002.2150 – Manut. da Proc. Geral do Município DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ FONTE DE RECURSO: 1500 – Rec. Não vinculados de Impostos RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2026-Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecerão em vigor

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:1DCEEA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 031/2025
Processo: Nº 123
Processo Eletrônico: 4086/2025
Entidade: Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande
Objeto: A Juventude Patrulhense cultuando a tradição
Base Legal: Art. 32, Lei 13.019/2014.
Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 031/2025, com a entidade Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande, para o projeto. A Juventude Patrulhense cultuando a tradição, demonstra interesse público, uma vez que tem como objetivo custear a confecção de indumentárias para grupo tradicionalista local, contribuindo diretamente para a preservação, valorização e promoção do patrimônio cultural imaterial da nossa comunidade, além de possibilitar a inserção de jovens em valores pertinentes ao bom convívio social. Mais do que manifestações artísticas, essas expressões folclóricas representam um importante instrumento de educação, identidade e fortalecimento dos vínculos sociais. Além de seu papel cultural, o grupo tradicionalista envolvido neste projeto desenvolve um relevante trabalho social voltado à inclusão e ao incentivo de jovens, oferecendo a eles oportunidades de participação em atividades artísticas, culturais e educativas. Por meio da dança, da música e da convivência coletiva, esses jovens são estimulados ao desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, responsabilidade e pertencimento. Entende-se que o investimento público neste projeto se justifica amplamente pelo seu duplo impacto: cultural e social. Promove-se a salvaguarda de tradições importantes para a identidade do povo, ao mesmo tempo em que se contribui para a formação cidadã e o desenvolvimento humano de jovens integrantes da comunidade incentiva a perenização, promove a divulgação e contribui para a salvaguarda de uma manifestação cultural, artística e folclórica deste município. Contudo, trata-se de emenda impositiva do legislativo, a qual o executivo deverá executar se entender que há nexo em sua proposta. Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demostra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente Parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:167589D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 54/2024

Aditivo 01 ao Contrato 54/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para gerenciamento e controle de aquisição de combustível, filtros, aditivos e lubrificantes, através de cartão magnético, se faz necessário para manter o funcionamento das atividades da frota veicular, máquinas e equipamentos das secretarias municipais. **Pregão Eletrônico** nº 03/2024, **Processo Administrativo** nº 112/2024. – **Contratada:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 92.559.830/0001-71. **Valor mensal:** TAXA ADMINISTRATIVA de – 4,25% (menos quatro vírgula vinte e cinco por cento), ou seja, um valor de 4,25% de desconto sobre o valor estimado da fatura mensal. **Vigência:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 21 de junho de 2025.

São João do Polêsine, RS, 20 de junho de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:4220833C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus câmaras e protetores. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 03/07/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 03/07/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409. São José do Inhacorá, 20 de junho de 2025. Ademir José Schneider - Prefeito Municipal

São José do Inhacorá, 20 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:EC4727DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 119/2025

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **RONAN PLASTICOS LTDA** CNPJ Nº 18.257.589/0001-73, cujo objeto é a aquisição de containers para lixo com capacidade de 1000 litros, visando garantir o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos gerados nas escolas municipais, pelo valor total de R$ 6.360,00 e de acordo com o processo nº 792/2025, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 20 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FBD10D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 120/2025

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CARLOS ALBERTO HECKLER** CNPJ Nº 55.888.352/0001-17, cujo objeto é a Aquisição de substrato casca de arroz carbonizada, a ser aplicada no campo de futebol 7 da localidade de Mato Queimado, com o objetivo de melhorar a qualidade do gramado, promovendo maior permeabilidade do solo, melhor aeração

e nutrição da grama, pelo valor total de R$ 1.800,00 e de acordo com o processo nº 857/2025, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 20 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2E5B994E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 121/2025

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **PAULO CANISIO HOFFMANN** CNPJ Nº 95.155.537/0001-37, cujo objeto é a aquisição de tabuas de madeira de Pinus para realizar atividades com as crianças dos grupos do CRAS BEM VIVER SCFV, pelo valor total de R$ 165,00 e de acordo com o processo nº 852/2025, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 20 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A3C77034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 701/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **ELEVATE UTILIDADES LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de lixeiras a serem utilizados pelas Escolas Municipais e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90024/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 4,28. Vigência da ata: 05/06/2025 a 05/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de lixeiras a serem utilizados pelas Escolas Municipais e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90024/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R$ 60,00 04 R$ 25,50. Vigência da ata: 05/06/2025 a 05/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de lixeiras a serem utilizados pelas Escolas Municipais e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90024/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 03 R$ 420,00. Vigência da ata: 05/06/2025 a 05/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de lixeiras a serem utilizados pelas Escolas Municipais e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90024/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 05 R$ 37,33. Vigência da ata: 05/06/2025 a 05/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de lixeiras a serem utilizados pelas Escolas Municipais e demais Secretarias; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90024/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 06 R$ 95,00. Vigência da ata: 05/06/2025 a 05/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 878/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a prestação de serviços parcelados de animação musical (especificamente músicas tradicionais da região das Missões-RS) nos eventos desenvolvidos pelo CRAS para o grupo de idosos cadastrados no programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90012/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 600,00. Vigência da ata: 27/05/2025 a 27/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 147/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a prestação de serviços parcelados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, vans e mini-vans, ambulâncias, caminhões, micro ônibus, maquinário pesado e implementos agrícolas do município de São Luiz Gonzaga/RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90003/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 83,00 02 R$ 104,00 05 R$ 65,00 . Vigência da ata: 23/05/2025 a 23/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **FORTT SOLUCAO EM MANUTENCAO LTDA-EPP; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a prestação de serviços parcelados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, vans e mini-vans, ambulâncias, caminhões, micro ônibus, maquinário pesado e implementos agrícolas do município de São Luiz Gonzaga/RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90003/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 03 R$ 110,00 04 R$ 111,00 10 R$ 109,00 11 R$ 109,00 14 R$ 127,44 15 R$ 130,07 16 R$ 112,00 . Vigência da ata: 23/05/2025 a 23/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e **VB PECAS E SERVICOS LTDA-ME; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a prestação de serviços parcelados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, vans e mini-vans, ambulâncias, caminhões, micro ônibus, maquinário pesado e implementos agrícolas do município de São Luiz Gonzaga/RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90003/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 06 R$ 96,00 07 R$ 107,00 08 R$ 106,00 09 R$ 107,00 12 R$ 90,00 13 R$ 90,00. Vigência da ata: 23/05/2025 a 23/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 1.129/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER-ME; OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais para cama e banho a serem utilizados pelas Escolas de Educação

Infantil e demais Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90017/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 15,00. Vigência da ata: 08/04/2025 a 08/04/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e 43.273.828 FELIPE DA SILVA FRANCISCO - ME*; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais para cama e banho a serem utilizados pelas Escolas de Educação Infantil e demais Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90017/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R$ 5,00 06 R$ 5,00. Vigência da ata: 08/04/2025 a 08/04/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ARPL DISTRIBUIDORA LTDA - ME*; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais para cama e banho a serem utilizados pelas Escolas de Educação Infantil e demais Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90017/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 03 R$ 16,00 08 R$ 26,90. Vigência da ata: 08/04/2025 a 08/04/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME*; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais para cama e banho a serem utilizados pelas Escolas de Educação Infantil e demais Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90017/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 04 R$ 6,80 07 R$ 9,70. Vigência da ata: 08/04/2025 a 08/04/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e GARNET AVIAMENTOS LTDA - ME*; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais para cama e banho a serem utilizados pelas Escolas de Educação Infantil e demais Secretarias Municipais; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90017/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 05 R$ 19,00. Vigência da ata: 08/04/2025 a 08/04/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 1.102/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e INÊS MATTIAZZI PISONI-ME*; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de tubos de concreto para uso em redes de manutenção de sistemas de água e esgoto do Município de São Luiz Gonzaga-RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90006/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 39,80 02 R$ 56,00 03 R$ 58,97 05 R$ 218,50 06 R$ 306,67 07 R$ 472,00 08 R$ 760,00 09 R$ 1.205,00 10 R$ 39,80 11 R$ 56,00 12 R$ 58,97 14 R$ 218,50 15 R$ 306,67 16 R$ 472,00 17 R$ 760,00 18 R$ 1.205,00. Vigência da ata: 19/02/2025 a 19/02/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e WILLERS & WILLERS LTDA - ME*; *OBJETO*:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de tubos de concreto para uso em redes de manutenção de sistemas de água e esgoto do Município de São Luiz Gonzaga-RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90006/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 04 R$ 89,00 13 R$ 89,00. Vigência da ata: 19/02/2025 a 19/02/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.031/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA.;** *OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto Veicular*; Dispensa de Licitação n.º 103/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 143,00 02 R$4,00 03 R$ 18,00 04 R$ 60,00 05 R$ 90,0 06 R$380,00 07 R$ 70,00 08 R$ 133,00 09 R$15,00 10 R$ 105,00 11 R$2,00 12 R$125,00 13 R$30,00 14 R$3,00 15 R$15,00 16 R$90,00 17 R$1.980,00 18 R$123,00 19 R$58,00 20 R$36,00 21 R$360,00 22 R$23,00 23 R$12,00 24 R$112,50 25 R$18,00 26 R$350,00 27 R$480,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 143,00 02 R$24,00 03 R$ 18,00 04 R$ 180,00 05 R$ 90,0 06 R$380,00 07 R$ 70,00 08 R$ 133,00 09 R$60,00 10 R$ 105,00 11 R$2,00 12 R$125,00 13 R$30,00 14 R$9,00 15 R$315,00 16 R$180,00 17 R$1.980,00 18 R$123,00 19 R$58,00 20 R$36,00 21 R$360,00 22 R$207,00 23 R$12,00 24 R$112,50 25 R$36,00 26 R$350,00 27 R$480,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1104-26-0782-0310-2,079-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMOV-(R$ 1.980,00). 11-1104-26-0782-0310-2,079-33903000000-material de consumo-500-SEMOV-(R$ 3.889,00).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 10 de junho de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.027/2025

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e** FRANCISCA LEDI DE OLIVEIRA SZTORMOWESKIME**;** *OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviço de conserto Veicular*; Dispensa de Licitação n.º 98/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 140,00 02 R$60,00 03 R$ 1.357,95,00 04 R$ 81,00 05 R$ 90,0 06 R$340,00 07 R$ 75,00 08 R$ 35,00 09 R$58,00 10 R$ 400,00 11 R$397,00 12 R$300,00 13 R$1.416,00 14 R$1.500,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 280,00 02 R$120,00 03 R$ 1.357,95,00 04 R$ 648,00 05 R$ 720,0 06 R$680,00 07 R$ 675,00 08 R$ 175,00 09 R$58,00 10 R$ 400,00 11 R$397,00 12 R$300,00 13 R$1.416,00 14 R$1.500,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1104-26-0782-0310-2,079-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMOV -(R$ 2.916,00) 11-1104-26-0782-0310-2,079-33903000000-material de consumo-500 -SEMOV-(R$ 6.210,95)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 10 de junho de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 965/2025
***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA- AGIP. ;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Inexigibilidade de Licitação n.º 42/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 195,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 780,00.; RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0128-0120-2,027-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 0802-RPPS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 23 de maio de 2025.

São Luiz Gonzaga, 10 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:3F087609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0677/2025, 20 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0677/2025, 20 DE JUNHO DE 2025

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal de Educação, o servidor **ENRIQUE BANDEIRA DE PEREIRA**, cargo efetivo de Monitor com carga horária de 44 horas semanais, nomeado pela Portaria DP nº 0555 de 20.05.2025, com posse na data de 17.06.2025 conforme Termo de Posse nº 10/2025, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **18.06.2025**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.06.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:CE5EA702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

Chamamento Público n.º 03/2025. Termo de execução cultural n.º 148/2025. Agente cultural: Edinardo Wilian da Silva. Projeto cultural: Retomada da ala show do Quilombo. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 03/06/2025 a 31/12/2025.
Chamamento Público n.º 03/2025. Termo de execução cultural n.º 149/2025. Agente cultural: Cia de Patinação Artística Gyrus. Projeto cultural: Desliza Caí: Patins para todos. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03/06/2025 a 31/12/2025.
Chamamento Público n.º 03/2025. Termo de execução cultural n.º 150/2025. Agente cultural: Gian Ferraz. Projeto cultural: Cine encantar: A magia do cinema no seu rádio. Valor: R$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 03/06/2025 a 31/12/2025.
Chamamento Público n.º 03/2025. Termo de execução cultural n.º 151/2025. Agente cultural: Centro de Tradições Gaúchas Lauro Rodrigues. Projeto cultural: Reestruturação e Reorganização da Sede. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03/06/2025 a 31/12/2025.
Chamamento Público n.º 03/2025. Termo de execução cultural n.º 152/2025. Agente cultural: Liana Roseli Rodrigues Gonçalves. Projeto cultural: Circo para todos. Valor: R$ 10.676,00 (dez mil e seiscentos e setenta e seis reais). Vigência: 03/06/2025 a 31/12/2025.
Chamamento Público n.º 03/2025. Termo de execução cultural n.º 153/2025. Agente cultural: Marcio Geraldo Ternes. Projeto cultural: Capoeira 4.0+: movimento, cultura e inclusão. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03/06/2025 a 31/12/2025.
Chamamento Público n.º 03/2025. Termo de execução cultural n.º 154/2025. Agente cultural: Marcos Velten Wacker. Projeto cultural: Despertando a arte musical. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03/06/2025 a 31/12/2025.
Chamamento Público n.º 03/2025. Termo de execução cultural n.º 155/2025. Agente cultural: Margaret Otilia Heidrich. Projeto cultural: Mãos que contam histórias. Valor: R$ 10.999,43 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Vigência: 03/06/2025 a 31/12/2025.
Chamamento Público n.º 03/2025. Termo de execução cultural n.º 156/2025. Agente cultural: Mauro Elicio dos Santos Cruz. Projeto cultural: Recupera Quila. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03/06/2025 a 31/12/2025.
Chamamento Público n.º 03/2025. Termo de execução cultural n.º 157/2025. Agente cultural: Valtuir da Silva Haynech. Projeto cultural: Vatu Sax Música. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03/06/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:C2AC9A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 04/07/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de junho de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:C0196278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2025

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto registro de preço para serviços de serragem de madeira. Abertura da licitação dia 08/07/2025, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de junho de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:B8B1D175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025

"REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 2.348/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 13 da Lei Municipal nº 2.348/2025, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se**,** prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo, em conformidade com o Parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.348/2025.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá elaborar plano de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 3º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal da Fazenda e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As atribuições do Secretário Municipal da Fazenda, em relação ao Fundo, são aquelas previstas no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.348/2025.

Art. 5º As receitas do Fundo são aquelas previstas no artigo 15 da Lei Municipal nº 2.348/2025.

Art. 6º Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.
Parágrafo único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

Art. 7º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 9º Até 15 (quinze) dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Fazenda apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.
Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo constituir-se-á:
I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.
Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 12. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 13. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destina-rem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 15. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - nota de empenho;
IV - liquidação total/parcial de empenho;
V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
IX - extratos bancários;
X - avisos de créditos bancários.

Art. 16. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio, se for o caso;
VI - nota de empenho;
VII - liquidação total/parcial de empenho;
VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
XII - avisos de créditos bancários;
XIII - parecer contábil;
XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Art. 17. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 20 DE JUNHO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:B8D04864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATOS DOS TERMOS AIDTIVOS N° 081/2025 E N°082/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025 – AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR E ALIMENTOS - TERMO ADITIVO 081/2025
Processo: Pregão Presencial nº 002/2025
Objeto: Acréscimo de quantitativos até o limite legal de 25%.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: **GILMAR BENEDETTI EIRELI - ME**
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERMO ADITIVO 082/2025
Processo: Dispensa de licitação n.º 033/2022
Objeto: Reajuste de valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: **ANA RITA BASSANI BENVEGNÚ**
Valor: Fica reajustado o valor da locação vigente, mediante aplicação do índice inflacionário IPCA (IBGE) acumulado dos últimos doze meses de 5,32%, passando a vigorar o valor mensal de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por mês, a contar de 1º de Julho de 2025.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:1CAFC5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 227/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Pregão Eletrônico n.º 10/2025

Contrato N.º 227/2025 – Fornecimento de Pneus, Acessórios e Recapagens para a frota municipal.

Valor: R$ 16.728,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte e oito reais).

Vigência: Entrega total ou 20/06/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/MM Produtos Automotivos LTDA., CNPJ n. 54.887.860/0001-18.

São Valério do Sul – RS, 20 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:57839F73

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 228/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

Pregão Eletrônico n.º 10/2025

Contrato N.º 228/2025 – Aquisição de Pneus, Acessórios e Recapagens.

Valor: R$ 1.352,00 (mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: Entrega total ou 20/06/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Gama Pneus LTDA., CNPJ n. 55.623.647/0001-61.

São Valério do Sul – RS, 20 de junho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:329E2332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº019/2025 e ratifico a **Contratação de solução tecnológica para planejamento e gestão do Plano Anual de Compras Públicas, incluindo elaboração de documentos, análise de histórico de compras, atualização e validação de itens, e geração de relatórios, com suporte técnico e treinamento para os usuários.** A cópia do Termo de Inexigibilidade e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 23 de junho de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:2B8BBBC5

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº039/2025 e ratifico **Contratação de empresas para fornecimento de peças de reparo e retífica de motor para veículo caminhão ABT C04 FORD CARGO 1722, Placa: ITB-7467 (Caminhão de Bombeiro) da frota da Secretaria demandante.** A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 23 de junho de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:BD7447F4

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a eventual Aquisição de Motosserra e Motopoda para uso de eventos climáticos extremos onde os equipamentos deverão ser operados sob supervisão do presidente da Defesa Civil de Sarandi/RS. **Onde lê-se "Data da abertura será no dia 26 de junho de 2025 às 08h30min", leia-se "Data de abertura dia 07 de julho de 2025 às 13h30min".** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 23 de junho de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:68B38391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 19/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA,** ambos com carga horária semanal de 35 horas, para desempenharem suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **23 à 27 de junho de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:BE1ABA62

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 20/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária de trabalho de 02 (dois) **Auxiliares de Saúde Bucal** e a formação de cadastro reserva para a função de **Atendente de Farmácia,** ambos com carga horária semanal de 35 horas, para desempenharem suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **23 à 27 de junho de 2025**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:4EDD0398

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

GABINETE
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Extrato do Decreto Nº 3647-25/2028- Situação de Emergência. O Prefeito Municipal de Toropi, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 3647-25/2028, de 18/06/2025, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4., conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: https://toropi.rs.gov.br/.

Toropi-RS, 18 de Junho de 2025.

VANDIR OESTERREICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene do Nascimento Weber
Código Identificador:BED7CCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a SUSPENSÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**. Objeto: registro de preços, válido por 12 meses, contratação de Serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos, conforme Parecer Jurídico. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:153BC9F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 070/2025, DE 18 DE JUNHO 2025.

Prorroga o período de inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Matemática, Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h, Servente e Auxiliar de Professor, referentes aos Editais nº 067/2025, 068/2025 e 069/2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **PRORROGAÇÃO** do período de inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano Matemática, Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h, referente ao Edital nº 067/2025 de 05/06/2025, Servente, referente ao Edital nº 068/2025 de 05/06/2025 e de Auxiliar de Professor, referente ao Edital nº 069/2025 de 05/06/2025.

I – PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

O período de inscrições será prorrogado **até as 16:00 horas do dia 20 de junho 2025.**
II – Os demais itens dos referidos editais permanecem inalterados.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 18 de junho de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Barbieri
Código Identificador:519A71EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7372 DE 20 DE JUNHO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Tupanciretã/RS afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O Senhor **Gustavo Herter Terra**, Prefeito do Município de Tupanciretã, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que severa tempestade atingiu o Município de Tupanciretã, com início do dia 17 de junho de 2025, ocasionando alagamentos de residências, vias, sangas, córregos, rios, queda de pontes, obstrução de bueiros e população desabrigada em diversas áreas do município;

CONSIDERANDO, que as chuvas intensas dos últimas dias causaram problemas severos na malha viária municipal, pondo em risco a integridade física da comunidade, causando danos humanos e prejuízos sociais;

CONSIDERANDO que a base da economia do município é a agropecuária, que depende das estradas para escoamento da safra das culturas de inverno e do plantio das culturas de verão, do qual resultam prejudicadas pelos altos níveis chuvosos anormais ocorridos, além do acesso digno na área de saúde e do ensino público;

CONSIDERANDO, que as estradas são vitais ao trânsito diário das pessoas em seus veículos automotores leves, pesados e de tração animal, bem como são essenciais ao escoamento da produção agropecuária, transporte de escolar, saúde e gêneros alimentícios na área rural do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade da suspensão do transporte escolar na área rural, como ação de resposta, em virtude das chuvas intensas, as quais causaram prejuízos sociais à educação e ao bem-estar da comunidade docente e discente;

CONSIDERANDO, que estes grandes volumes de precipitação acumulada causaram danos materiais, humanos e prejuízos sociais difíceis de estimar e quantificar;

CONSIDERANDO, que o volume excessivo de chuvas causou colapso nas infraestruturas pluviais, como bueiros, galerias, pontilhões, além de enxurradas nas estradas o que comprometeram a malha viária do interior do Município causando danos materiais e prejuízos públicos.

CONSIDERANDO, a necessidade do restabelecimento da trafegabilidade para a normalidade de segurança pública e bem-estar social;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos, vem disponibilizando todos os recursos e materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes das chuvas intensas;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil de Tupanciretã/RS;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Tupanciretã contidas no Formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas – **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Tupanciretã/RS, nas ações de reposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforças as ações de resposta ao desastre e realizar campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Tupanciretã/RS.

___

Art. 4º De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:353A5E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda

OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) unidades de sacos de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**
VALOR TOTAL: R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), pela aquisição do material.
VIGÊNCIA: Até a entrega total do produto adquirido, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 905/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 17 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:773DAAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: C S Dietrich Eletrotécnica
OBJETO: Locação de gerador de energia, para o evento intitulado "4º Festival Municipal da Canção de Tupanciretã - Festcantu"**.**
VALOR TOTAL: R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: Até o término do evento, previsto para acontecer no dia 29 de junho de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 915/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 18 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:76BBFEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Alcione dos Santos Pacheco – ME – Pacheco Transportes
OBJETO: Concessão para exploração de uma linha de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Tupanciretã
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, referente ao subsídio financeiro pago pelo Concedente + o valor de R$ 5,00 (cinco reais) referente a tarifa a ser cobrada dos usuários
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02 de junho de 2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 923/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 18 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:81FC60B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Inovamed Hospitalar Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 4.036,80 (quatro mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos medicamentos adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 924/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 18 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C595611A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 4.317,40 (quatro mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos medicamentos adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 924/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 18 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:344EB119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Essencial Assessoria Tributária Ltda
OBJETO: Locação de Licença de Uso de Software de Gerenciamento das Informações do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS, juntamente com a prestação de serviço de implantação, parametrização e treinamento, bem como o suporte técnico, a manutenção e a realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato
VALOR: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23 de junho de 2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 20 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:803FFD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 4.660/2025 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 923/2025 PROCESSO LC: 989/2025 CONTRATO Nº 139/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 923/2025**, em favor da empresa **ALCIONE DOS SANTOS PACHECO – ME – PACHECO TRANSPORTES**, de concessão para exploração de uma linha de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Tupanciretã, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, referente ao subsídio financeiro pago pelo

Concedente + o valor de R$ 5,00 (cinco reais) referente a tarifa a ser cobrada dos usuários, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02 de junho de 2025, com base no Artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 18 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6AE93F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.020, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a XII Conferência Municipal da Saúde no Município de Tuparendi-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o Plano Municipal de Saúde de Tuparendi-RS;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal da Saúde do Município de Tuparendi, a ser realizada no dia **17 de julho de 2025**, junto ao Centro de Eventos Sylvia Bauken, tendo como tema central**: "Planejar a saúde com participação popular: desafios e compromissos no SUS municipal".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE JUNHO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:4021F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.021, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a XII Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Tuparendi-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes relativas a Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tuparendi, a ser realizada no dia **10 de julho de 2025**, junto ao Centro de Eventos Sylvia Bauken, tendo como tema central**: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE JUNHO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:489A345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com a empresa **Casaclima Serviços Elétricos e Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.965.591/0001-46, com sede na Rua Estanislau Kotlinski, nº 218, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, Cep: 98.789-128, representada por seu proprietário, Sr. Marcio André Sprandel, de acordo com a Concorrência Pública nº02/2025 e Lei nº 14.133/2021. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma do Centro Cultural Celso Kaminski, neste Município de Tuparendi/RS, através do contrato de Repasse OGU nº 965463/2024, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, planta/projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste edital
O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado até um limite de igual período mediante justificativa.
Será pago o valor total do presente contrato R$ 361.414,31 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e catorze reais com trinta e um centavos).

Tuparendi (RS), 20 de Junho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:76869E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 14/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**,
relativa à obra de pavimentação da Rua **ARTHUR MEYER.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 14/2020 – pavimentação da Rua Arthur Meyer consistente nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.
II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 14/2020, publicado em 23/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua **ARTHUR MEYER**, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexos I e IV do Edital);
III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da obra de pavimentação da Rua Arthur Meyer, numa extensão total de 135,12 metros vem discriminado pelos valores do quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).
IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).
Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/2005 e 4.785/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,81, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.
A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.
VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.
As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.
VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.
Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.
A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do *link*: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA RUA: ARTHUR MEYER

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	CONHEC. - INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Viviane Steffens Neves	01 - 6010001400100	45,00	787,50
2	Rosane Beatriz da Rosa	03 - 6010003600300	20,50	412,50
3	Sueli Braz Pinheiro	04 - 6010004700400	15,75	363,00
4	Jeferson Luiz Klunck	05 - 6010005800500	11,45	444,02
5	Vanderlei Martini	06 - 6010010400600	13,00	308,00
6	Edson Luiz Musskopf	1 - 6002000100100	30,00	390,00
7	Silverio Edgar Webers	12 - 6002032601200	30,00	390,00
8	Décio Claudio Musskopf	01 - 6011004300100	30,00	390,00
9	Edson Luiz Musskopf	07 - 6011036900700	30,00	2550,00
10	Eloi Gomes Negreiros e Jadir Pinto Negreiros	09 - 6009017000900	25,00	375,00
11	Alexandre Guintzel	10 - 6009018201000	12,50	412,50
12	Alexandre Guintzel	11 - 6009019401100	12,50	412,50
13	Neri Dalla Rosa	12 - 6009020501200	11,00	363,00
14	Marcelo e Criscila Duarte Von Muhler	13 - 6009021701300	11,50	444,02

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:A86CCACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 17/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **GUARUJÁ.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 17/2020 – pavimentação da Rua Guarujá consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.
II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 17/2020, publicado em 23/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua **GUARUJÁ**, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexos I e IV do Edital);
III- DO CUSTO DA OBRA: Custo da Obra de Pavimentação da Rua Guarujá, numa extensão total de 224,26 metros vem discriminado pelos valores do quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).
IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).
Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/2005 e 4.783/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 1,00, pois da divisão do percentual do custo a ser recuperado 50% pela soma das valorizações resulta em 1,17, portanto, adota-se o anterior para que a contribuição não exceda a estimativa de valorização dos imóveis, conforme artigo 6º, *caput*, da Lei 2.813/2005. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.
A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).
VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.
VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.
As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.
VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.
Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.
A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro Do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
RUA: GUARUJÁ

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	CONHEC. - INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	João Paulo Do Nascimento	21 - 3030029602100	33	495,00
2	Carina Grasiela Brandão de Oliveira	22 - 3030024802200	33	495,00
3	Maria I. H. GOETHEL	31 - 3033004503100	27	405,00
4	Airton José Weizenmann e Esposa	33 - 3033006903300	12	360,00
5	Thais Hertz De Souza e Alexandre Brandão Silva	34 - 3033008103400	12	360,00
6	Vaildir Ferreira da Silva	5 - 3033009300500	12	360,00
7	Nelma Ferreira da Silva	6 - 3033010500600	12	360,00
8	Nelma Ferreira da Silva e (Almiro Ferreira da Silva Espólio)	7 - 3033011700700	12	360,00
9	Airderlane C. De Souza A/C Cleomar Luiz Coelho de Souza	8 - 3033012900800	12	360,00
10	Luiz Alberto Eckardt	9 - 3033014100900	12	360,00
11	Rejane T. de Andrade e Fernando Martins Santiago	10 - 3033015301000	12	360,00
12	Carlos Antonio da Rosa	11 - 3033016501100	12	360,00
13	Selvira Amorin Aranda	12 - 3033021001200	15	450,00
14	Elisangela Fatima Krigger	14 - 3034040501400	27	405,00
15	Eder Eduardo Muller Ciceri	15 - 3034036301500	12	360,00
16	Airderlane C. De Souza A/C Sandra Maria Xavier	16 - 3034035101600	12	360,00
17	Marlene de Fatima Botene E Esposo	17 - 3034033901700	12	360,00
18	Patricia Eckardt	18 – 3034032701800	12	360,00

19	Doarly Ferreira	19 - 3034031501900	12	360,00
20	Airderlane C. De Souza A/C Valquiria Meyer	20 - 3034030302000	12	360,00
21	Ereni Vargas e OUTRAS	21 - 3034029102100	12	360,00
22	Tiago De Vargas Naibert	22 - 3034027902200	12	360,00
23	Airderlane C. De Souza A/C Clodori Maria Vedoy	23 - 3034026702300	12	360,003
24	Airderlane C. De Souza A/C Rosemeri Luciane Pires	24 - 3034025602400	15	450,00
25	Rayka D'Avila	01 - 3031004800100	33	495,00
26	Alexandro Da Silva A/C de Marisa Elisabete Pom	02 - 3031009600200	33	495,00

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:0A05285B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 08/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 08/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 08/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **REINALDO BOHRER.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 08/2020 – pavimentação da Rua Reinaldo Bohrer consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.

II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 08/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua REINALDO BOHRER, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexos I e IV do Edital);

III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Reinaldo Bohrer, numa extensão total de 168,47 metros, corresponde a 55,9253% do valor discriminado no quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).

IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).

Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.776/2020 é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,32, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.

A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.

As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.

VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.

Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.

A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA				
RUA: REINALDO BOHRER				
Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Ivone Sippell	4018004300100	43,20	392,60
2	Lilian Lerner Scheeren	4018051102700	24,00	724,80
3	Silvio Santos da Silva	4019001401600	12,84	747,92
4	Nelson Duarte	4019002801700	14,00	779,80

5	Haroldo Mohr Junior	4019004201800	14,00	779,80
6	Haroldo Mohr Junior	4019005601900	14,00	779,80
7	Haroldo Mohr	4019011202400	32,15	771,60
8	Nestor Verner Muller	4020001701700	30,00	449,99
9	Nestor Verner Muller	4020001601600	13,00	584,99
10	Marcelo Rodrigues Garcia	4020001301300	13,00	585,00
11	Egon Eugênio Bohrer	4020002602600	12,80	355,06
12	Eder Eduardo Muller Cíceri	4020001201200	13,50	592,19
13	José Valdir das Neves	4020002002000	12,00	360,00
14	Martin Gilberto Gewehr	4020001101100	14,75	4775,42
15	Martin Gilberto Gewehr	4020001501500	12,00	360,00
16	Nelson Pedro Wermuth A/C Osmar Wermuth	4020002302300	12,00	521,65
17	Nelson Pedro Wermuth A/C Adriano dos Santos	4020002402400	11,20	358,26
18	Nelson Pedro Wermuth	4020002502500	11,10	355,06
19	Jair José da Silva	4020002702700	3,50	1528,51
20	Nelson Pedro Wermuth	4020001001000	4,68	3540,50

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:2BED582D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 09/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 09/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **THEOBALDO SCHOSSLER.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 09/2020 – pavimentação da Rua Theobaldo Schossler consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.
II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 09/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua THEOBALDO SCHOSSLER, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexos I e IV do Edital);
III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Theobaldo Schossler, numa extensão total de 289,25 metros vem discriminado pelos valores do quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).
IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).
Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.777/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,49, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.
A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.
VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.
As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.
VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.
Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.
A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA RUA: THEOBALDO SCHOSSLER

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Leandro dos Santos	3030004800100	15,00	495,00
2	Aiderlane de Souza A/C de José Valdori	3030040000300	11,55	381,15
3	Adriano Prado da Silva	3030038800500	11,55	381,15
4	Aiderlane de Souza A/C João Henrique Pom	3030037600700	11,55	381,15
5	Cláudio Luiz Godoi Cavalheiro	3030036500900	11,55	381,15
6	Flora M.M. de Medeiros	3030035301100	11,55	381,15
7	Laudir Bertilo Schuster	3030034201300	11,55	381,15
8	Ederson Gisch Mallmann	3030033001500	11,55	381,15
9	Ederson Gisch Mallmann	3030031901700	11,55	381,15
10	Clotilde Pedrolina Garcia	3030030801900	11,60	382,60
11	João Paulo do Nascimento	3030029602100	15,00	495,00
12	Rayka D'Ávila	3031004800100	15,00	495,00
13	Marta Rejane Cardoso	3031033900300	12,00	396,00
14	Marta Rejane Cardoso	3031032700500	12,00	396,00
15	Glaci Lopes das Neves	3031031500700	12,00	396,00
16	Luiz Carlos Ribeiro	3031030300900	12,00	396,00
17	João Antônio Marques da Costa	3031029101100	12,00	396,00
18	Camila Koelzer Sippel	3013055202800	11,00	438,79
19	Ilê Terezinha Von Muhlen	3013056302900	11,00	466,73
20	Camila Koelzer Sippel	3013057403000	11,00	494,67
21	Cristiano Osvaldo Gregorius	3013058503100	11,00	522,61
22	Renato da Silva Dutra	3013060003200	15,00	560,35
23	João Acácio da Silva	3013003503500	20,00	1000,00
24	Armando Eidelwein A/C Paulo Eliseu Ribeiro	3012004404400	39,25	738,00
25	Isabel Cristina dos Reis	3012004504500	22,25	409,00
26	Armando Eidelwein A/C Francisco Leonardo Caye	3012004604600	21,50	365,00
27	Armando Eidelwein A/C Lorivaldo Kussler	3012024124100	25,00	367,31
28	Armando Eidelwein A/C Lucas Maciel de Souza	3012004704700	22,00	301,12
29	Armando Eidelwein (espólio) (Lotes 33 e 33-A)	3012003303300	31,60	434,51
30	Armando Eidelwein e Outros	3012003403400	40,75	546,41
31	Celso Luiz Gauer	3012004904900	11,30	506,68
32	Armando Eidelwein	3012001201200	16,50	2906,66
33	Mauri Gomes dos Santos	3012005005000	11,00	332,79
34	Luiz Carlos Junqueira	3012005105100	11,00	332,95
35	José Milton de Lima	3012005205200	11,00	333,79
36	Armando Eidelwein A/C José Pacheco da Silva	3012012312300	33,02	576,68

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:2D290C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 11/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 03/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**,
relativa à obra de pavimentação da Rua **EDGAR BRENNER.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 03/2020 – pavimentação da Rua Edgar Brenner consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.
II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 03/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua EDGAR BRENNER, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexo I do Edital). (Anexos I e IV do Edital);
III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Edgar Brenner, numa extensão total de 127,15 metros, corresponde a 44,0747% do valor discriminado no quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).
IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).
Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.770/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,48, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.
A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.
As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.
VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.
Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.
A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA RUA: EDGAR BRENNER

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	CONHEC. - INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	ILGA SIPPEL A/C JOSÉ JUAREZ DA ROSA	4018036001700	11,8	356,36
2	ZENIA MARLI DA SILVA BRANDÃO E ANDRÉ LUIZ BRANDÃO	4018037201800	12	362,4
3	WERNO HUGO GEWEHR A/C LUIZ EMILIO BRAUN NETO	4018038401900	12	362,4
4	JAIR JOSE DA SILVA	4018039602000	12	362,4
5	JAIR JOSE DA SILVA	4018040802100	12	362,4
6	JAIR JOSE DA SILVA	4018042002200	12	362,4
7	WERNO HUGO GEWEHR A/C CLAUDEMAR DA SILVA	4018043202300	12	362,4
8	CLAUDEMAR DA SILVA	4018044402400	12	362,4
9	WERNO HUGO GEWEHR A/C ADRIANO KNECHT	4018045602500	12	362,4
10	LILIAN LERNER E CARLOS A. SCHEEREN (TERRENO DE ESQUINA COM A RUA REINALDO BOHRER)	4018051102700	24	724,8
11	WERNO HUGO GEWEHR A/C IVONE E ILGA SIPPEL	4019022100100	47,05	522,48
12	VERA MARIA DA ROCHA DORNELLES	4019016002000	12	288
13	MARINA ANGELICA DA SILVA	4019014802100	12	415,11
14	JOSÉ CARDOSO DE SOUZA	4019013602200	12	385,8
15	JOSE IVAN MAIA E ANA PAULA BRANDÃO	4019012402300	12	385,8
16	HAROLDO MOHR	4019011202400	24	771,6

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:F4283AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 13/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 13/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 04/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **EDMUNDO OHLWEILER.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 04/2020 – pavimentação da Rua Edmundo Ohlweiler consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.
II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 04/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua EDMUNDO OHLWEILER, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexo I do Edital). (Anexos I e IV do Edital);
III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Edmundo Ohlweiler, numa extensão total de 174,43 metros, vem discriminado pelos valores do quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).
IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).
Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.654/19, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,47, que

resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.
A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).
VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.
VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.
As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.
VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.
Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.
A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA RUA: EDMUNDO OHLWEILER

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	CONHEC. - INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Claudiocirio da Silveira Oliveira	3012003003000	33,00	334,91
2	Nelson Cossa	3012003203200	12,00	471,04
3	Cássio Juliano Cristo Hartmann	3012003103100	20,50	1409,56
4	Cássio Juliano Cristo Hartmann	3012003703700	15,75	290,50
5	Telmo Manoel Soares	3012003803800	11,45	320,60
6	Cássio Juliano Cristo Hartmann	3012003903900	11,00	308,00
7	Douglas Bohrer Rodrigues	3012004004000	11,00	340,00
8	Lucia Bohrer	3012004104100	11,00	308,00
9	Lucia Bohrer a/c de Vaneti Costa da Silva	3012004204200	13,00	288,40
10	Armando Eidelwein A / C Paulo Eliseu Ribeiro	3012004404400	18,80	738,00
11	Egon A. Markus	3013018100100	43,00	751,37
12	Egon A. Markus	3013012704900	11,00	323,18
13	Egon A. Markus	3013011604800	11,00	326,04
14	Anderson Ribeiro	3013010504700	11,00	328,90
15	Valdereza Costa da Silva	3013009404600	11,00	331,76
16	Teresinha Costa da Silva	3013008304500	11,00	334,62
17	Resid. Com e Serv. Imob. LTDA (Mauricia Pacheco da Silva)	3013007204400	10,15	311,50
18	Milton José Francisco A/C Tirone Manoel de Albuquerque	3013006204300	10,00	309,10
19	Jose Cardoso De Souza	3013005204200	10,00	311,50
20	Maciel Marques Ribeiro e Outra	3013004204100	10,00	313,90
21	Resid. Com e Serv. Imob. LTDA (Jorge Luiz Correa)	3013003204000	10,00	316,30
22	Paula Maria Silveira e Outro	3013002203900	10,00	401,45
23	Armando Eidelwein (Espólio) A/C Douglas Cassiano Silveira	3013013413400	16,00	304,00
24	Armando Eidelwein A/C Pedro Paulo Wermann	3013003303300	11,00	363,00

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:C8BB046F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 14/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 14/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 15/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **ASSUNÇÃO.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 15/2020 – pavimentação da Rua Assunção consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.

II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 15/2020, publicado em 23/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua ASSUNÇÃO, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexo I do Edital). (Anexos I e IV do Edital);

III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Assunção, numa extensão total de 306,22 metros vem discriminado pelos valores do quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).

IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).

Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.782/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 1,00, que, pois a divisão do percentual do custo a ser recuperado deve ser de 50% pela soma das valorizações, resultando em 1,18, adota-se o anterior para que a contribuição não exceda a estimativa de valorização dos imóveis. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.

A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.

As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.

VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.

Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.

A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=din amico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA RUA: ASSUNÇÃO

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	CONHEC. - INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Décio Linck	13 - 3042042001300	15	450,00
2	Airderlane C. de Souza A/C Luciana Schweitzer	14 - 3042037501400	12	360,00
3	Herbert Closs	15 - 3042036301500	12	360,00
4	Ledoino Angelo Orlandini	16 - 3042035101600	12	360,00
5	Ledoino Angelo Orlandini	17 - 3042033901700	12	360,00
6	Ledoino Angelo Orlandini	18 - 3042032701800	12	360,00
7	Airderlane C. de Souza A/C José Dilson da Rosa	19 - 3042031501900	12	360,00
8	Edimar Luis Castro A/C Lira Rosa Conceição	20 - 3042030302000	12	360,00
9	Airderlane C. de Souza A/C Cristiano da Silva	21 - 3042029102100	12	360,00
10	Ledoino Angelo Orlandini	22 - 3042027902200	12	360,00
11	Ledoino Angelo Orlandini	23 - 3042026702300	12	360,00
12	Ledoino Angelo Orlandini	24 - 3042025602400	15	450,00
13	Paulo Roberto Alves da Silva e Outra	14 - 3035040501400	27	405,00
14	Roberto José Westerhofen	15 - 3035036301500	12	360,00
15	Ledoino Angelo Orlandini	16 - 3035035101600	12	360,00
16	Idelmar Pereira Vargas	17 - 3035033901700	12	360,00
17	Maria Amalia Arruda	18 - 3035032701800	12	360,00
18	Airderlane C. de Souza A/C Glaci Trumseider	19 - 3035031501900	12	360,00
19	Carmo Luiz Jasper	20 - 3035030302000	12	360,00
20	Glaci Trumseider	21 - 3035029102100	12	360,00
21	Marcos Maciel Ribeiro e Carin Cristina Motter Ribeiro	22 - 3035027902200	12	360,00
22	Ana Leticia Alberton Machado De Vargas	23 - 3035026702300	12	360,00
23	Mikael Alexandre das Neves	24 - 3035025602400	15	450,00
24	Juliano Andre Klunk e Sandra Carla Riedel	1 - 3043004500100	15	450,00
25	Airderlane C. de Souza A/C Altemir Alves de Cristo	2 - 3043005700200	12	360,00
26	A/C Adão Al. T. Garcia Emo Antonio Fernades Sobrinho	3 - 3043006900300	12	360,00
27	Eloni Wulff	4 - 3043008100400	12	360,00
28	Maristela Ferreira Gomes	5 - 3043009300500	12	360,00
29	Nilvio Neres da Silva	6 - 3043010500600	12	360,00

30	Renato Souza da Silva e Maria da Conceição Brandão da Silva	7 - 3043011700700	12	360,00
31	Dione da Silva	8 - 3043012900800	12	360,00
32	Alessandro Brandão Silva	9 - 3043014100900	12	360,00
33	Marciel da Silva	10 - 3043015301000	12	360,00
34	Airderlane C. de Souza A/C José Antonio S. Dias	11 - 3043016501100	12	360,00
35	João Ramos Portella do Amaral	12 - 3043021001200	15	450,00
36	José Marques da Silva A/C Anderson Silva da Rosa	1 - 3034004500100	27	405,00
37	Pedro Roberto Frohlich	3 - 3034006900300	12	360,00
38	Daniela Gomes A/C Osmar Luis Schneider	4 - 3034008100400	12	360,00
39	Aldrovando de Brito	5 - 3034009300500	12	360,00
40	Aiderlane C. de Souza A/C Tatiane da Rosa	6 - 3034010500600	12	360,00
41	Edmilson Busatto	7 - 3034011700700	12	360,00
42	Aiderlane C. de Souza A/C Carlos Maria Ferreira	8 - 3034012900800	12	360,00
43	Aiderlane C. de Souza A/C Lisete Grabin Duarte	9 - 3034014100900	12	360,00
44	Jonas Cardoso de Siqueira A/C Marcia Ramos das Chagas	10 - 3034015301000	12	360,00
45	Gilmar Cardoso A/C Danile S. Martins	11 - 3034016501100	12	360,00
46	Luana de Fatima Siqueira	12 - 3034021001200	15	450,00

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:9018E308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 16/2025

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 16/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO SUL/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2813/2005 e Edital 01/2020, torna público o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa à obra de pavimentação da Rua **ANSELMO ARI GREGÓRIUS.**

I- MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA: A obra se encontra finalizada, conforme edital prévio 01/2020 – pavimentação da Rua Anselmo Ari Gregórius consiste nos serviços preliminares de preparação da rua, terraplenagem, microdrenagem e pavimentação, conforme memorial descritivo afixado.

II- DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA: Conforme Edital 01/2020, publicado em 22/06/2020, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, cito a Rua ANSELMO ARI GREGÓRIUS, conforme o memorial descritivo e quadro demonstrativo afixado determinando os imóveis abrangidos e croqui de localização. (Anexo I do Edital). (Anexos I e IV do Edital);

III- DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra de Pavimentação da Rua Anselmo Ari Gregórius, numa extensão total de 173,99 metros, corresponde a 72,6916% do valor discriminado no quadro demonstrativo afixado. (Anexo II do Edital).

IV- APURAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a valorização dos imóveis foi realizada com base em amostras das transações imobiliárias envolvendo imóveis próximos nos três anos anteriores ao início das obras, considerando o valor médio por metro quadrado (m²).

Conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2813/05 e 4.768/2020, é atribuído o pagamento de Contribuição de Melhoria, de 50% do custo da obra, limitado a valorização individual dos imóveis beneficiados. Ou seja, o índice de absorção do custo da obra equivale ao coeficiente de 0,45, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado de 50% pela soma das valorizações. Multiplicando-se esse coeficiente pela valorização de cada imóvel, tem-se o valor da contribuição de melhoria individualizada para cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra.

A planilha de cálculos com as amostras utilizadas, a relação do valor venal dos imóveis beneficiados antes e depois da pavimentação, plano de rateio, bem como a discriminação da valorização de cada imóvel e a parcela e ser suportada pelo contribuinte se encontra anexada a este edital (Anexo III do Edital).

VI- DO SUJEITO PASSIVO: Em conformidade com o artigo 128 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997) e artigo 4º da Lei n. 2.813/2005, considera-se sujeito passivo, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria apontada neste edital, o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade dos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

VII- DO LANÇAMENTO: O lançamento se dará nos moldes do artigo 16 da Lei n. 2.813/2005, podendo o contribuinte optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data do vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 15% (quinze por cento), sendo que o vencimento será 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, nos termos do §2º do referido artigo.

As guias para pagamento da Contribuição de Melhoria poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda, na sede administrativa do Poder Executivo, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro, deste Município.

VIII- DA NOTIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO: Por meio deste edital, subsidiado pelo artigo 134 do Código Tributário Municipal (Lei n. 1.858/1997), ficam os contribuintes notificados do lançamento da contribuição de melhoria e demais disposições que nele constam, podendo impugnar por requerimento ao Prefeito Municipal qualquer dos elementos constantes no edital e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo, no endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, Centro Cidade Baixa, deste Município, os quais deverão ser direcionados a Secretaria da Fazenda para análise.

Eventuais impugnações não prejudicarão o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria antes de haver julgamento definitivo.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: delimitação da zona beneficiada; planilha do custo final da obra; e memorial descritivo; planilha de cálculo da contribuição de melhoria; e croqui de localização.

A consulta da íntegra deste edital, incluindo seus anexos (I a IV), poderá ser feita por meio Portal da Transparência do Município ou por meio do link: https://bomretirodosul.multi24h.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?entidade=1&secao=dinamico&id=3724.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, em 18 de junho de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
RUA: ANSELMO ARI GREGÓRIUS

Nº ORDEM	PROPRIETÁRIO	CONHEC. - INSCRIÇÃO	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
1	Romeu Lourenço de Medeiros A/C Nelson Pereira dos Santos	2070015100800	11,00	330,02
2	Romeu Lourenço de Medeiros A/C Elvidio	2070016200900	11,00	348,00
3	Douglas da Rosa	2070017301000	11,00	330,02
4	Aldomiro a/c de Terezinha Azevedo dos Santos	2070018401100	11,00	330,02
5	Manoel Octacilio Candido	2070019501200	11,00	336,02
6	João Batista Machado Marques	2070020601300	11,00	333,00
7	Marcio Luís Stamm	2070025501400	11,00	330,02
8	Luiz Portz	2071001901900	12,45	373,50
9	Cesar Gomes	2071001801800	12,45	373,50
10	Jose Relly A/C Decio da Costa	2071002002000	12,45	373,50
11	Lovani Teresinha Hemmig	2071001001000	12,45	373,50
12	Julio Loureiro de Melo	2071022500900	30,00	450,00
13	Roque Danilo Schmidt A/C Gilnei Rodrigues da Silva	2072000600800	6,43	252,16
14	Romeu L. Medeiros A/C Gilnei Rodr. Da Silva	2072000100100	12,10	337,45
15	Romeu L. Medeiros A/C Ana Gislei Cezar	2072000200200	11,00	308,74
16	Romeu L. Medeiros A/C Romilda Costa da Silva	20720000300300	10,80	304,91
17	Geosadaque Dias Almeida	2072007200400	11,00	304,91
18	Marcio Joel Garcia e Esposa	2072000500500	11,00	314,24
19	Romeu L. Medeiros A/C Jairo Luiz Ribeiro	2072000600600	11,00	316,11
20	Romeu L. Medeiros A/C Leonel Angelo Portz	2072000700700	11,00	317,98
21	Maria de L. Medeiros A/C Paulo Rogério dos Santos	2073002700100	11,00	309,38
22	José Relly A/C José Tarcisio Portz	2073003800200	11,55	356,62
23	Claudiomiro Malaggi	2073005000300	13,20	412,50
24	José Relly A/C Paulo Roberto Portz	2073006200400	13,00	411,45
25	Odair José de Lima	2073007300500	16,14	518,10
26	Sirlane Maria Barth	2073008900600	14,78	566,11

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:98F09E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 01 A 15 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9.452/97, que no período de 01/06/2025 a 15/06/2025, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF - FMS CUSTEIO - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	04/06/2025	R$ 13.043.803,48
CEF - FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	05/06/2025	R$ 278.069,35
CEF - FMS CUSTEIO - Transferência aos Entes Federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às Endemias – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	09/06/2025	R$ 12.144,00
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	09/06/2025	R$ 66.301,08
CEF - FMS CUSTEIO - Transferência aos Entes Federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às Endemias – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	09/06/2025	R$ 230.736,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	12/06/2025	R$ 166.480,50
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	12/06/2025	R$ 224.664,50
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Atenção a Saúde Bucal – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	12/06/2025	R$ 42.724,93
CEF - FMS CUSTEIO - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	12/06/2025	R$ 2.810.301,30
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Componente per Capita de Base Populacional – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	12/06/2025	R$ 166.664,95
CEF - FMS CUSTEIO - Agentes Comunitários de Saúde – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	12/06/2025	R$ 919.908,00
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;				
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;				
4) Valor do crédito;				
Pelotas, 18 de junho de 2025.				
LIZIANE HOLZ BUCHWEITZ				
Contadora CRC/RS 090355/0-7				

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:35A0FADB